

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD
(Art. 72 da Lei 14.133/21 e Inc. IV, Art. 8º do Decreto nº 10.947)

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1 (um) aparelho de ar condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM.

Sector Requisitante: Departamento de Administração.

Responsável pela demanda: Carolina Juliana de Almeida.

Objetivo

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para o aparelho de 1(um) ar condicionado samsung tipo SPLIT 9.000 BTUS FRÍO INVERTER, justifica-se em face da necessidade de realizar a limpeza, higienização e manutenção do ar condicionado com o objetivo de prevenir que o aparelho apresente falhas ou paradas inesperadas, garantindo a climatização correta da sala de TI onde encontra-se o servidor, switch e consequentemente prolongar a vida útil do equipamento.

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se faz necessária para assegurar que o equipamento de ar condicionado esteja em perfeitas condições para que o TI/CPD trabalhe sob a refrigeração ideal dos equipamentos de informática essenciais para o bom andamento dos trabalhos no Instituto. O serviço garantirá a funcionalidade dos equipamentos de informática e a proteção do Patrimônio Público.

Descrições e quantidades

Item	Descrição	Quantidade anual	Quantidade para 3 anos
01	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (manutenção trimestral).	04	12

Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 2.704,10 (dois mil setecentos e quatro reais e dez centavos) com base nas análises iniciais dos custos envolvidos, para 3 (três) anos, conforme tabela abaixo.

Este valor poderá ser ajustado conforme a definição dos parâmetros finais e a contratação efetiva.

Pesquisa de preço PNCP Manutenção ar Condicionado										
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para 3 anos	PNCP 01	PNCP 02	PNCP 03	PNCP 04	PNCP 05	TOTAL	MÉDIA P/ MANUTENÇÃO	MÉDIA P/ MANUTENÇÃO 3 ANOS
01	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (manutenção trimestral).	12	R\$ 166,67	R\$ 175,00	R\$ 326,18	R\$ 213,86	R\$ 245,00	R\$ 1.126,71	R\$ 225,34	R\$ 2.704,10

Previsão Orçamentária

O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

Natureza dos Serviços

Serviços de prestação continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Data Pretendida para a Conclusão

A conclusão da contratação está prevista para agosto de 2025, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas por este órgão/entidade, evitando prejuízos estruturais e garantindo a manutenção regular do ar condicionado do Instituto.

Alinhamento Estratégico da Contratação

A presente contratação, embora não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual vigente, alinha-se com as necessidades permanentes da Administração, pois trata da manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da sala do TI, serviços essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

Esclarece-se que a ausência de previsão no planejamento decorreu de um lapso na etapa de elaboração do PCA, não refletindo a real demanda do Instituto, uma vez que a manutenção de ar-condicionado é uma necessidade recorrente e previsível.

Diante disso, a contratação justifica-se como medida necessária à continuidade dos serviços públicos, à preservação do patrimônio público e ao cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração, mesmo que não tenha sido formalmente prevista no planejamento anual.

Grau de Prioridade da Contratação

Grau de Prioridade: Alto.

Considerando o risco do Instituto ficar sem ar condicionado na sala TI/CPD que protege os equipamentos de informática indispensáveis para o bom desempenho dos trabalhos diários e à segurança desses equipamentos, a



contratação é classificada como de alta prioridade, sendo expressamente necessário a prestação de serviço, conforme recomendações do manual de instruções do equipamento as quais sugerem manutenções trimestrais.

A execução da manutenção no ar condicionado do TI/CPD deve ocorrer de forma tempestiva para evitar penalidades e garantir a regularidade do funcionamento da autarquia.

Observações Gerais

Prazo de Entrega / Execução:

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. A empresa contratada deverá apresentar laudo técnico, certificado de conformidade e demais documentos exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Departamento de Administração

Carolina Juliana de Almeida - (35) 3427-9711.

Email: carolina.almeida@iprem.mg.gov.br patrimonio@iprem.mg.gov.br

Prazo para Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº77 de 2022, sendo realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Pouso Alegre/MG, 14 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 14/07/2025 14:40:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida
Responsável pela Formalização da Demanda



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a *contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter e demais providências.*

RAFAEL FERNANDES DE
 OLIVEIRA:08376919660

Assinado de forma digital
 por RAFAEL FERNANDES
 DE OLIVEIRA:08376919660

Autoridade da Área Requisitante

Rafael Fernandes de Oliveira
 Diretor de Administração Interna

DANIEL RIBEIRO
 VIEIRA:07453549
 639

Daniel Ribeiro Vieira
 Diretor Presidente

Assinado digitalmente por DANIEL RIBEIRO
 VIEIRA:07453549
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
 Estado Federal de Minas Gerais, CN=RAFAEL
 FERNANDES DE OLIVEIRA, OU=ICP-Brasil, CN=RAFAEL
 FERNANDES DE OLIVEIRA:08376919660
 Mando: Su. 12.1.1
 Foco: PDF Reader Versão: 12.1.1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º da Lei 14.133/21)

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado

Samsung Split 9.000 btus Frio Inverter.

1. Introdução

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

2. Descrição da necessidade de contratação

Trata-se de medida essencial para garantir a plena funcionalidade do equipamento de ar condicionado, bem como os equipamentos de informática alocados na sala TI/CPD, assegurando a proteção dos equipamentos e preservação dos bens de tecnologia da informação do Instituto.

A ausência de manutenção adequada pode acarretar danos aos equipamentos.

Assim, a presente contratação alinha-se às diretrizes de legalidade, prevenção de riscos, eficiência administrativa e responsabilidade institucional.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação, embora não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual vigente, alinha-se com as necessidades permanentes da Administração, pois trata da manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da sala do TI, serviços essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

Esclarece-se que a ausência de previsão no planejamento decorreu de um lapso na etapa de elaboração do PCA, não refletindo a real demanda do Instituto, uma vez que a manutenção de ar-condicionado é uma necessidade recorrente e previsível.

Diante disso, a contratação justifica-se como medida necessária à continuidade dos serviços públicos, à preservação do patrimônio público e ao cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração, mesmo que não tenha sido formalmente prevista no planejamento anual.

4. Descrição dos requisitos da contratação



A contratada deverá declarar em sua proposta se possui ou não pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, de acordo com o disposto neste ETP e no Termo de Referência do certame e seus anexos.

A contratação deverá contemplar empresa especializada e possuir profissional habilitado para responsabilidade e/ou execução dos serviços, conforme determinação do CREA e normas técnicas e regulamentações vigentes.

São requisitos mínimos da contratação:

A empresa contratada deverá possuir capacitação técnica para a prestação de serviço de manutenção em ar condicionado.

A empresa contratada deverá possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinada por um profissional habilitado no CREA ou no CFT (Técnico em Refrigeração).

Para contratação a empresa especializada deverá comprovar, por meio de documentação apropriada, seu enquadramento e competência no ramo de fornecimento do serviço, atendendo aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviços de manutenção de equipamentos de climatização de ar.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente definido entre as partes, considerando a necessidade e o planejamento do Instituto. As solicitações poderão ser formalizadas por e-mail ou por outro meio de comunicação acordado, sempre sob a orientação e fiscalização da unidade administrativa designada pelo IPREM. A execução e entrega dos serviços deverão observar as condições estabelecidas em contrato, estando sujeitas à fiscalização e acompanhamento contínuos por parte do Instituto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6, XIII, da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, não prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

Em razão do valor obtido por meio dos orçamentos realizados no Portal Nacional de Contratações Públicas é recomendável que a contratação se dê através de Dispensa de Licitação, em razão do disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Procedimentos e rotinas de execução, bem como os prazos para recebimento provisório e definitivo, e critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência e contrato.

5. Estimativa das Quantidades

Item	Descrição	Quantidade anual	Quantidade para 3 anos
01	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (manutenção trimestral).	04	12

A estimativa de quantidades foi definida com base no levantamento atual de ar condicionado instalado, no cronograma de inspeção e na necessidade de manutenção periódica conforme previsto nas normas técnicas e exigências legais.

6. Solução

6.1. Levantamento do Mercado

Realizou-se pesquisa de preço por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsto no Art. 6º, XXIII, I, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a realização de pesquisa de preços por meio de fornecedores locais, em razão dos serviços desta contratação demandarem um nível maior de especialização e por meio dos mecanismos de pesquisa de preços eletrônicos, conforme disposto no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

As estimativas do valor da contratação constarão na Planilha de Preço e serão tratadas diretamente no instrumento convocatório.

7. Descrição da Solução como um todo

Diante da demanda apresentada, a solução proposta consiste na contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, pois demonstra ser a melhor alternativa para atendimento das necessidades do Instituto.

Os serviços de manutenção preventiva compreendem o conjunto de atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, com rotina e periodicidade estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e medições necessárias, com vistas a prevenir ocorrência de falhas ou defeitos e manter aqueles em perfeito estado de uso e operação

A contratação tem por objetivo garantir a plena funcionalidade dos equipamentos de informática alocados na sala do TI/CPD, assegurando o cumprimento de manutenções do equipamento que é essencial para o bom andamento dos trabalhos do Instituto, bem como para a preservação do patrimônio público.

Considerando que o Instituto tem somente 1 (um) ar condicionado e o valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal previsto para dispensa de licitação, conforme o inciso II do caput do art. 75 da

Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do procedimento simplificado, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

A empresa contratada deverá possuir profissional habilitado para responsabilidade e/ou execução dos serviços, conforme determinação do CREA e possuir estrutura técnica adequada para realizar os serviços com qualidade e segurança, emitindo os respectivos laudos e certificados de conformidade dos equipamentos atendidos.

A definição da vigência contratual pelo período de 3(três) anos tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços do Instituto, bem como garantir eficiência administrativa e economicidade na gestão contratual, evita a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios em curto espaço de tempo, otimizando recursos humanos e operacionais, promovendo melhor planejamento orçamentário e garantindo maior previsibilidade e segurança jurídica na execução contratual.

Dessa forma, a vigência contratual de 3 (três) anos mostra-se adequada, proporcional e vantajosa para a Administração, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Embora o contrato tenha previsão de vigência de 3 (três) anos, a continuidade dos serviços e a execução dos pagamentos estarão atreladas à disponibilidade orçamentária anual, sendo necessária a adequação aos valores autorizados para cada exercício.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação para 36 meses é de R\$ 2.704,10 (dois mil e setecentos e quatro reais e dez centavos) e encontra-se na tabela abaixo, a qual os valores foram obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas:

Pesquisa de preço PNCP Manutenção ar Condicionado										
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para 3 anos	PNCP 01	PNCP 02	PNCP 03	PNCP 04	PNCP 05	TOTAL	MÉDIA P/ MANUTENÇÃO	MÉDIA P/ MANUTENÇÃO 3 ANOS
01	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (manutenção trimestral).	12	R\$ 166,67	R\$ 175,00	R\$ 326,18	R\$ 213,86	R\$ 245,00	R\$ 1.126,71	R\$ 225,34	R\$ 2.704,10

9. Indicação de Recursos Orçamentários

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta das dotações abaixo discriminada no exercício de 2025:

03.04.04.122.0018.4012- 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

10 . Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como grupo único e ser constituído de uma solução unificada, atendida por um fornecedor. O objeto da licitação não é de uma lista de itens avulsos, mas um conjunto de serviços de acordo com a necessidade solicitada. A padronização será obtida com a contratação de uma empresa para prestar o serviço.

11. Providências prévias à celebração do contrato

Não há necessidade de providências complexas ou estruturais prévias à celebração do contrato, uma vez que os serviços contratados serão prestados sob autorização do fiscal responsável, para assegurar a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar providências mínimas, tais como: designação formal de fiscal administrativo.

12. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A possível Contratada declarará conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, alterada pela Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços contratados, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros e deverão se comprometer a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como adotar políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

13. Resultados Pretendidos em Termos de Efetividade, Sustentabilidade e Aproveitamento de Recursos

A contratação visa garantir a funcionalidade e segurança do ar condicionado, conforme as orientações do fabricante, assegurando a integridade do equipamento e a continuidade das atividades institucionais, além de assegurar que os mesmos estejam em condições adequadas de funcionamento.

14. Viabilidade

14.1. Declaração de Viabilidade

Consideradas as informações, motivações e necessidades expostas neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser VIÁVEL a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para o aparelho de ar

condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, instalado na sala de TI - CPD, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG.

Pouso Alegre/MG, 14 de julho de 2025.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br **CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA**
 Data: 14/07/2025 15:04:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida
 Presidente Comissão de Patrimônio

Aprovado por:

DANIEL RIBEIRO VIEIRA:07453549639
 Assinado digitalmente por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:07453549639
 NO: C=BR, O=CPM-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A2, OU=A2 VALID RFB VLS, OU=AR CERTDATA, OU=Presencial, OU=1598822200127, CN=DANIEL RIBEIRO VIEIRA:07453549639
 Razão: Eu estou aprovando este documento.
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1
Daniel Ribeiro Vieira
Diretor- Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

2. ESPECIFICAÇÕES/ MATERIAL E SERVIÇO ESTIMADO

2.1 As especificações do objeto e as quantidades estimadas estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade anual	Quantidade para 3 anos
01	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (Manutenção Trimestral).	04	12

2.2 A contratação é caracterizada como serviço comum, conforme consta neste Termo de Referência.

2.3 Somente serão classificadas as propostas cujos os serviços atendam as especificações mínimas descritas acima.

2.4 O julgamento será o de menor preço, visto que o serviço tem que ser realizado de forma uniforme.

2.5 Não serão aceitos produtos que estejam fora das especificações técnicas definidas, que estejam comprovadamente defeituosos e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade.

2.6 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, não prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

2.7 Os itens serão solicitados e pagos conforme necessidade do Instituto.

2.8 Toda manutenção deverá estar acompanhada do relatório PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A contratação descrita neste termo de referência visa atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

3.3 A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1 (um) aparelho de ar condicionado samsung tipo SPLIT 9.000 BTUS FRIO INVERTER, justifica-se em face da necessidade de realizar a limpeza, higienização e manutenção do ar condicionado com o objetivo de prevenir que o aparelho apresente falhas ou paradas inesperadas, garantindo a climatização correta da sala de TI onde encontra-se o servidor e switch e consequentemente prolongar a vida útil do equipamento.

3.4 A justificativa da opção pela dispensa de licitação é devido ao baixo valor da contratação, conforme dispõe o inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução é justificada na fundamentação da contratação, conforme item 3 e encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Possuir profissional habilitado para responsabilidade e/ou execução dos serviços, conforme determinação do CREA e normas técnicas e regulamentações vigentes.

5.2 A empresa contratada deverá possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinada por um profissional habilitado no CREA ou no CFT (Técnico em Refrigeração).

Sustentabilidade:

5.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

5.4 Fornecer serviços, materiais e produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;

5.5 Fornecer produtos dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas técnicas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.6 A indicação de marca pode constar na tabela de especificações presente no item 2.

Subcontratação

5.7 Não é admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

Da prestação do serviço:

6.1 A prestação do serviço será autorizada mediante permissão do fiscal administrativo responsável e expedição da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.2 O agendamento para a manutenção deverá ser efetuado conforme programação elaborada pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/ MG.

6.3 Será celebrado contrato para execução do serviço contratado.

6.4 O serviço deste Termo de Referência poderá ser rejeitado, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições do serviço, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do serviço, solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação;

6.5 O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

Da execução:

6.6 A execução do objeto contratado compreende na retirada da evaporadora e condensadora (se necessário), bem como limpeza interna e externa do equipamento, o fornecimento de material para manutenção e a reposição de peças (se necessário).

6.7 Se o equipamento não estiver em boas condições, a empresa contratada deverá emitir laudo, explicando os motivos pelos quais o equipamento deverá ser substituído.

6.8 A execução da prestação de serviço (data e horário) deverá ser previamente agendada com o responsável pelo almoxarifado e Patrimônio do Iprem, pelo telefone (35) 3427-9711, a qual designará servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

6.9 A prestação do serviço deverá ser executada na sede do IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG.

6.10 A empresa CONTRATADA, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.

6.11 São obrigações da CONTRATANTE:

6.11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.11.2 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.11.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

6.11.6 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

6.11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12 São obrigações do CONTRATADO:

6.12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.12.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.12.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.12.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.12.4 Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

6.12.5 Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.12.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.12.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE



7.1. O prazo de vigência contratual será de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, não prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

7.2. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei nº 14.133/2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do IPCA/IBGE.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

8.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,IV).

8.10 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,II).

8.11 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,III)

8.12 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,VIII).

8.13 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei n.º 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, X).

8.14 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

8.15 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos estabelecidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

9.2 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

9.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

10.2 O regime de execução do contrato será por menor preço global.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.7 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 Habilitação Técnica

10.6.1 5.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade

pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviços de manutenção de equipamentos de climatização de ar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação para o período de 3 (três) anos foi de R\$ 2.704,10 (dois mil setecentos e quatro reais e dez centavos) e encontra-se demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a qual os preços foram obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

11.2. Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

11.3 Toda pesquisa ficará demonstrada no documento referente a Planilha de Preço, o qual será elaborado após as cotações diretas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício 2025:

03.04.04.122.0018.4012- 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12.2 O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

Pouso Alegre/MG, 14 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 14/07/2025 15:09:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida
Presidente Patrimônio



MATRIZ DE RISCO						
Identificação do Risco	Descrição do Risco	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Plano de Resposta / Mitigação
R1 - Atraso na execução dos serviços	A empresa contratada não realiza as manutenções preventivas ou corretivas no prazo acordado	Má gestão da contratada; Falta de pessoal	Média	Alta (impacta o funcionamento do CPD)	Alto	Incluir cláusulas de penalidade por atraso no contrato; acompanhar prazos por meio de cronograma e checklists
R2 - Fornecimento de peças inadequadas	Peças utilizadas na manutenção não são compatíveis com o equipamento	Falta de conhecimento técnico da empresa contratada; uso de peças genéricas	Baixa	Alta	Alto	Exigir que a contratada utilize apenas peças originais ou homologadas pela Samsung; prever exigência de nota fiscal e garantia
R3 - Interrupção do funcionamento do ar-condicionado	Falha no serviço corretivo ou manutenção mal executada leva à paralisação do equipamento	Execução técnica inadequada; falta de diagnóstico preciso	Média	Alta	Alto	Exigir profissionais certificados; realizar inspeção técnica após manutenção; manter registro das intervenções
R4 - Danos ao ambiente de TI	Manutenção incorreta pode causar sobreaquecimento no CPD, afetando servidores	Equipamento desligado por muito tempo ou mal reinstalado	Baixa	Alta	Alto	Estabelecer procedimentos técnicos para intervenções; definir manutenção fora do horário de pico; manter ventilação alternativa emergencial
R5 - Custo elevado com materiais e peças	Preços praticados acima da média de mercado	Superfaturamento ou falta de controle	Média	Média	Médio	Solicitar orçamento detalhado prévio; exigir 3 cotações em caso de peças não previstas inicialmente; auditoria periódica
R6 - Inadequada documentação técnica	Falta de registros das manutenções realizadas, dificultando rastreabilidade	Negligência da contratada	Alta	Média	Alto	Exigir emissão de laudos técnicos e relatórios após cada visita; revisar documentação como parte da medição do contrato
R7 - Não conformidade com normas de segurança	Equipe realiza manutenção sem seguir normas de segurança elétrica ou de climatização	Falta de treinamento ou EPI	Baixa	Alta	Alto	Solicitar comprovação de capacitação técnica e uso de EPIs; prever fiscalização interna

Probabilidade x Impacto						
PROBABILIDADE	Alta	MÉDIA	MÉDIA	ALTA	ALTA	ALTA
	Média	BAIXA	MÉDIA	MÉDIA	ALTA	ALTA
	Baixa	BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	ALTA
		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
IMPACTO						

Baixo: Acompanhar

Médio: Monitorar e Mitigar

Alto: Agir Imediatamente

PLANILHA DE PREÇOS

Conforme a Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 5.798/2024 de 19/01/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme especificações, condições e quantidades definidas no termo de referencia.

Quais os métodos utilizados para cotação de preços:

Foi utilizado a combinação do inciso IV do Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, portanto, foi realizada a cotação direta com fornecedores locais.

Escolha de fornecedores local:

Consideramos a proximidade dos fornecedores em relação à administração para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos para manutenções e mão de obra. Essa escolha baseia-se na necessidade de otimizar o fornecimento de manutenções e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas, garantindo a melhor relação custo-benefício e atender às necessidades do Instituto.

Estimativa dos valores:

DESCRIÇÃO	Quantidade anual	Quantidade p/ 3 anos	Prime Climatização CNPJ: 22.838.224/0001-00	Alcantara Climatização CNPJ: 53.767.074/0001-14	Polo Climatização CNPJ: 36.839.188/0001-03	Média p/ manutenção	média anual	Média para 3 anos
Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (manutenção trimestral).	4	12	R\$ 185,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 311,67	R\$ 1.246,67	R\$ 3.740,00

*Observação: A contratação é estimado para 3 (três) anos.

- Valor total estimado por manutenção: R\$ 311,67;
- Valor total estimado anual: R\$ 1.246,67;
- Valor estimado para 3 anos: R\$ 3.740,00.

Esta pesquisa de preço foi realizada conforme disciplina o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O calculo do valor estimado foi feito através da média dos valores orçados, da seguinte forma:

$(\text{cotação 1} + \text{cotação 2} + \text{cotação 3}) / 3 = \text{Média.}$

Pouso Alegre, 22 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 22/07/2025 13:13:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida
Presidente Patrimônio



Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Orçamento para manutenção ar condicionado IPREM

3 mensagens

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

14 de julho de 2025 às 15:55

Para: André Henrique Fernandes <arcondicionadopriime@gmail.com>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Prezado (a), boa tarde.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - CNPJ: 86.754.348/0001-90, vem através deste email, solicitar orçamento para **manutenção de ar condicionado** conforme termo de referência e modelo de orçamento anexo.

**Observação: A manutenção será trimestral, ou seja, 04 manutenções por ano. A contratação está prevista para 3 anos, totalizando 12 manutenções pelo período contratual, conforme documentação anexa.*

À disposição para o que for necessário.

Cordialmente.

--

**3 anexos****TERMO DE REFERENCIA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO.pdf**
244K**MODELO DE ORÇAMENTO MANUT. AR. COND.docx**
63K**MODELO DE ORÇAMENTO MANUT. AR. COND.pdf**
210K**André Henrique Fernandes** <arcondicionadopriime@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 08:36

Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Bom dia Carolina, tudo bem?

Segue proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você

recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

--

André H. Fernandes
Engº Mecânico
(35) 99945-8210



Orçamento IPREM 202507151 Assinado.pdf
278K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>
Para: André Henrique Fernandes <arcondicionadoprime@gmail.com>, Patrimônio
<patrimonio@iprem.mg.gov.br>

17 de julho de 2025 às 15:19

Olá, André. Boa tarde!

Grata pelo retorno.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

 IPREM Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG	Carolina Juliana de Almeida Chefe de Seção de Materiais	 (35) 3427-9711  iprem.mg.gov.br  iprempa  Praça João Pinheiro, nº 229 - Centro Pouso Alegre - MG CEP: 37550-191
---	---	---



CNPJ: 22.838.224/0001-00

Proposta: 202507151

Pouso Alegre/MG, 15 de julho de 2025.

A/C: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a proposta comercial para realização de serviços de elaboração do PMOC e execução das **manutenções preventivas trimestrais** pelo período de 12 meses conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do equipamento de ar condicionado instalado na Sala de TI do IPREM na cidade de Pouso Alegre conforme quantitativo descrito abaixo, segundo critérios e recomendações da Portaria Nº 3523/GM de 28 de Agosto de 1998 do Ministério de Estado da Saúde, NBR 13971/97 (sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação / manutenção programada) da ABNT, Resolução RE Nº 176 de 24 de Outubro de 2000 e RE Nº 09 de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância.

Serviços:

Descrição dos Equipamentos para Manutenção Preventiva	Quantidade
Ar Condicionado SPLIT SAMSUNG 9.000 BTUS	1

Descrição:

- Será realizado serviços de manutenção preventiva conforme cronograma de manutenção elaborado no PMOC; caso haja algum sistema com defeito será informado e emitido orçamento para manutenção corretiva.
- Será emitido Laudo Técnico das manutenções preventivas realizadas do equipamento.

Valor total da Proposta Comercial: R\$ 740,00 (divididos em 4X de R\$ 185,00 conforme execução dos trabalhos).

Execução dos trabalhos: Conforme disponibilidade do cliente;

Prazo da proposta: 30 (trinta) dias.

Documento assinado digitalmente
 ANDRE HENRIQUE FERNANDES
 Data: 15/07/2025 08:37:03-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Orçamento para manutenção ar condicionado IPREM

3 mensagens

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

14 de julho de 2025 às 15:54

Para: Breno Alcântara Reis <alcantara.climatizacao@outlook.com>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Prezado (a), boa tarde.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - CNPJ: 86.754.348/0001-90, vem através deste email, solicitar orçamento para **manutenção de ar condicionado** conforme termo de referência e modelo de orçamento anexo.

**Observação: A manutenção será trimestral, ou seja, 04 manutenções por ano. A contratação está prevista para 3 anos, totalizando 12 manutenções pelo período contratual, conforme documentação anexa.*

À disposição para o que for necessário.

Cordialmente.

--



3 anexos



MODELO DE ORÇAMENTO MANUT. AR. COND.pdf
210K



MODELO DE ORÇAMENTO MANUT. AR. COND.docx
63K



TERMO DE REFERENCIA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO.pdf
244K

Alcântara Climatização <Alcantara.climatizacao@outlook.com>

17 de julho de 2025 às
09:13

Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>, Patrimônio
<patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Bom dia,

Segue anexa proposta comercial, conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Obrigado,

Att.

Breno Alcântara
Engenheiro Mecânico

De: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de julho de 2025 15:54

Para: Breno Alcântara Reis <alcantara.climatizacao@outlook.com>; Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Assunto: Orçamento para manutenção ar condicionado IPREM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.



PROPOSTA COMERCIAL - IPREM Pouso Alegre (1).pdf

229K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

17 de julho de 2025 às 15:18

Para: Alcântara Climatização <Alcantara.climatizacao@outlook.com>

Cc: Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Olá, Breno. Boa tarde!

Grata pelo retorno.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

	Carolina Juliana de Almeida Chefe de Seção de Materiais	 (35)3427-9711  iprem.mg.gov.br  iprempa  Praça João Pinheiro, nº 229 - Centro Pouso Alegre - MG CEP: 37550-191
---	--	--



ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 53.767.074/0001-14

FONE: (35) 99894-8704

alcantara.climatizacao@outlook.com

**VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E
SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL**

PROPOSTA COMERCIAL

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG

Comissão de Licitação

Dispensa de Licitação n.º 19/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para o aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG

PROPONENTE:

ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 53.767.074/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004813516.00-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 102064

REGISTRO CREA / MG PJ Nº 0001503111

RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210. BAIRRO SANTO EXPEDITO II. POUSO ALEGRE/ MG CEP 37557-345

FONE/ WHATSAPP: (35) 99894-8704 ou (35) 98849-5041

Responsável Técnico:

SR. BRENO ALCANTARA REIS

CPF 101.890.346-10

Nº REGISTRO CREA/ MG: 141918360-5

REGISTRO NACIONAL: MG 0000250210D MG

Engenheiro Mecânico

Dados Bancários:

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta Corrente: 0343128870

PIX CNPJ 53.767.074/0001-14

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	12	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

Responsável Técnico:

BRENO ALCANTARA REIS - ENGENHEIRO MECÂNICO

CREA/ MG: 141918360-5





ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 53.767.074/0001-14

FONE: (35) 99894-8704

alcantara.climatizacao@outlook.com

**VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E
SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL**

		samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (Manutenção Trimestral).		
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 3 ANOS: R\$ 4200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Possui Nota Fiscal: (X) Sim () Não

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme edital

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Serviço do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Demais condições e especificações em conformidade com o edital e seus anexos.

Pouso Alegre/ MG, 16 de julho de 2025.

53 767 074
BRENO
ALCANTARA
REIS:53767074
000114

Assinado digitalmente por 53 767 074
BRENO ALCANTARA
REIS:53767074000114
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Pouso
Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
21545437000180, OU=videoconferencia,
CN=53 767 074 BRENO ALCANTARA
REIS:53767074000114
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 12:49:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 53.767.074/0001-14

CPF 101.890.346-10

RG 15794473 SSP/ MG

Responsável Técnico:
BRENO ALCANTARA REIS - ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA/ MG: 141918360-5





Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Orçamento para manutenção ar condicionado IPREM

4 mensagens

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

14 de julho de 2025 às 16:08

Para: Bruno Oliveira <polorefrigeracaoeclimatizacao@gmail.com>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Prezado (a), boa tarde.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - CNPJ: 86.754.348/0001-90, vem através deste email, solicitar orçamento para **manutenção de ar condicionado** conforme termo de referência e modelo de orçamento anexo.

**Observação: A manutenção será trimestral, ou seja, 04 manutenções por ano. A contratação está prevista para 3 anos, totalizando 12 manutenções pelo período contratual, conforme documentação anexa.*

À disposição para o que for necessário.

Cordialmente.

--



3 anexos

**MODELO DE ORÇAMENTO MANUT. AR. COND.pdf**
210K**TERMO DE REFERENCIA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO.pdf**
244K**MODELO DE ORÇAMENTO MANUT. AR. COND.docx**
63K

Bruno Oliveira <polorefrigeracaoeclimatizacao@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 09:45

Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Bom dia.

Segue Orçamento Conforme solicitado para Manutenção Preventiva e Corretiva Aparelho de Ar Condicionado.

Grato

Bruno Oliveira
Responsável Técnico

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.



MODELO DE ORÇAMENTO MANUT. AR. COND.docx

89K

Bruno Oliveira <polorefrigeracaoeclimatizacao@gmail.com>
Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

17 de julho de 2025 às 15:19

Boa Tarde.

Segue orçamento revisado conforme solicitado.

GRATO

Bruno Oliveira
Responsável Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]



MODELO DE ORÇAMENTO MANUT. AR. COND.docx

89K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br> 17 de julho de 2025 às 15:18
Para: Bruno Oliveira <polorefrigeracaoeclimatizacao@gmail.com>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Olá, Bruno. Boa tarde!

Grata pelo retorno.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

	Carolina Juliana de Almeida Chefe de Seção de Materiais	 (35)3427-9711  iprem.mg.gov.br  iprempa  Praça João Pinheiro, nº 229 - Centro Pouso Alegre - MG CEP: 37530-191
---	---	--

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, dos serviços abaixo relacionados:

Manutenção Ar Condicionado					
Item	Descrição	Quantidade de Manutenção Anual	Quantidade de Manutenção para 3 anos	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (Manutenção Trimestral).	4	12	R\$400,00	R\$1.600
Valor total para 3 (tres) anos					R\$4.800

Dados da Empresa/Prestador	
Nome da Empresa:	Polo Climatização
CNPJ:	36.839.188.0001-03
Telefone:	035 991343163
Responsável: (Nome/Função/Cargo)	Bruno Oliveira Responsável Técnico.
E-mail:	polorefrigeracaoclimatizacao@gmail.com
Possui Nota Fiscal Eletrônica:	(x) Sim () Não
Data do Orçamento:	15/07/2025
Validade da Proposta: (Nº de dias corridos/mínimo 60 dias)	60 Dias

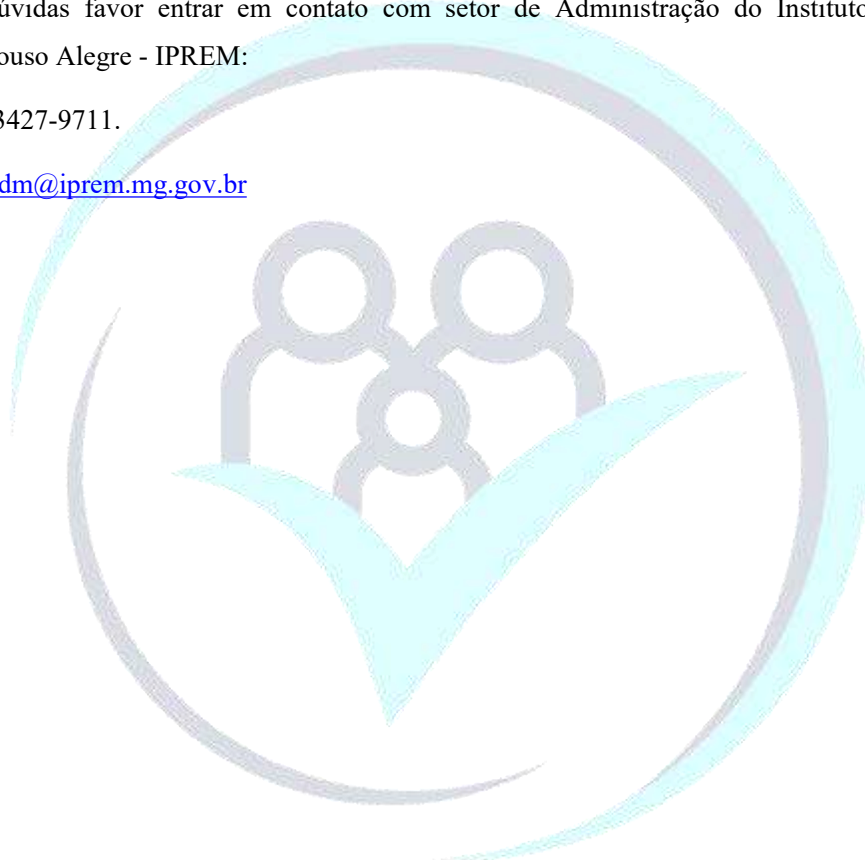


Carimbo e/ou assinatura do responsável:

Em caso de dúvidas favor entrar em contato com setor de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM:

Telefone: (35) 3427-9711.

E- mail: adm@iprem.mg.gov.br



¹ O pagamento do produto ou da prestação de serviço apenas será efetuado pelo IPREM após o seu recebimento e devido atesto, seguindo o disposto no artigo nº 62 da Lei Federal nº 4.320/64.



 > [Editais](#)

Edital nº 28/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 30/04/2025

Local: Pirapora/MG **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 01001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 23535271000147-1-000023/2025 **Fonte:** CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme determina a Lei 13.589/2018; serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, com fornecimento de peças sempre que necessário. Serviço de instalação de condicionadores de ar para o SAAE Pirapora/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 61.607,68	R\$ 54.498,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕

1	INSTALAÇÃO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	3	R\$ 516,50
2	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	3	R\$ 424,44
3	GÁS R410 PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 165,96
4	CAPACITOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	6	R\$ 103,62
5	MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	5	R\$ 261,05
6	PLACA CONDENSADORA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	5	R\$ 1.099,75
7	PLACA EVAPORADORA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	5	R\$ 410,67
8	SENSOR TEMPERATURA PARA APARELHOS CONDICIONADORES	3	R\$ 54,02
9	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES	5	R\$ 175,88
10	TURBINA PARA EVAPORADORA PARA APARELHOS CONDICIONADORES	5	R\$ 153,00
11	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 1/4 PARA APARELHOS CONDICIONADORES	10	R\$ 42,63
12	BUCHA DA TURBINA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 17,87
13	ROLAMENTO DO MOTOR DA EVAPORADORA PARA APARELHOS CONDICIONADORES	10	R\$ 29,56
14	SERPENTINA DA CONDENSADORA PARA APARELHOS CONDICIONADORES	10	R\$ 470,00
15	COMPRESSOR 9.000 BTUS	1	R\$ 553,33
16	COMPRESSOR 12.000 BTUS	3	R\$ 641,29
17	COMPRESSOR 18.000 BTUS	2	R\$ 709,00
18	COMPRESSOR 24.000 BTUS	2	R\$ 902,70

19	COMPRESSOR 30.000 BTUS	2	R\$ 1.016,33
20	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PMOC	1	R\$ 6.462,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR 9.000 BTUS	8	R\$ 166,67
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR 12000 BTUS	50	R\$ 173,33
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS	14	R\$ 173,33
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR 22.000 BTUS	2	R\$ 173,33
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS	12	R\$ 181,67
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR 30.000 BTUS	10	R\$ 181,67
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR	3	R\$ 115,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR 9.000 BTUS	4	R\$ 178,00
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS	25	R\$ 178,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS	7	R\$ 178,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR 22.000 BTUS	1	R\$ 178,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS	6	R\$ 178,00
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR 30.000 BTUS	5	R\$ 178,00
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO	3	R\$ 128,33

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/05/2025

Local: Campanha/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPANHA

Unidade compradora: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18712174000142-1-000065/2025 **Fonte:** Diretriz informatica eireli

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, DRENO E BANDEJA E HIGIENIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PRESENTES NA SALA DE RAIO-X

Informação complementar:

NECESSIDADE DE ATENDIMENTO IMPRESCINDÍVEL E EMERGENCIAL, POR GERAR VÁRIOS PREJUÍZOS E ACONTECIMENTOS INESPERADOS E INFORTÚNIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PACIENTES, ALÉM DE COMPROMETER A SEGURANÇA ELÉTRICA, DIFICULDADE DE RESFRIAMENTO ADEQUADO NA SALA DE RAIO-X, E DESCONFORTO TÉRMICO PARA OS PROFISSIONAIS E PACIENTES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 350,00	R\$ 350,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
16949	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	2	R\$ 175,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

-  <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
-  [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > [Editais](#)

Edital nº 000010/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/03/2025

Local: Passos/MG **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **Unidade compradora:** 520 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2025 08:14 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 23278690000140-1-000033/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 43 (quarenta e três) conjuntos de aparelhos de ar condicionado do tipo splits, instalados nos diversos setores do SAAE de Passos/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 45.012,84	R\$ 12.696,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO Serviço de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos de aparelhos de ar condicionado do tipo split, de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, incluindo: limpeza completa de filtros, serpentinas, bandejas, gabinetes e componentes; verificação e correção de vazamentos; teste de controles e termostatos; lubrificação; verificação de instalações elétricas; aplicação de produtos antibacterianos; testes operacionais; regulagem de termostatos; balanceamento do fluxo de ar; recarga de gás refrigerante quando necessário; substituição de peças defeituosas (fornecidas pelo SAAE); com emissão de relatórios detalhados após cada serviço. Manutenções preventivas realizadas quadrimestralmente e corretivas sob demanda, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.- Demais informações estão relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA.	138	R\$ 326,18
---	--	-----	------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 16/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/03/2025

Local: Pompéu/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE POMPEU **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE POMPEU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18296681000142-1-000071/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

SERVIÇO DE AR CONDICIONADO

Informação complementar:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza e manutenção em aparelhos de ar condicionado e climatizadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 269.983,05	R\$ 108.989,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
-------	----------	---------------------------	--------------------	-----------

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT	15	R\$ 784,88
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT	15	R\$ 676,67
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT	15	R\$ 753,17
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS SPLIT	10	R\$ 776,84
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SLIPT	20	R\$ 1.034,21
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT	20	R\$ 868,36
7	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO ECOBRISA EBV E 26 ABS	10	R\$ 855,75
8	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EBONE FOG 7	10	R\$ 826,67
9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	20	R\$ 271,25
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA DE 7.000 A 30.000 BTU'S	20	R\$ 293,38
11	DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR ECOBRISA	10	R\$ 470,10
12	DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EBONE FOG	10	R\$ 469,67
13	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	10	R\$ 143,08
14	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 7.000 BTUS	5	R\$ 171,17
15	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	30	R\$ 213,86
16	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 9.000 BTUS	10	R\$ 185,83
17	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	30	R\$ 213,86
18	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUS	10	R\$ 155,67
19	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	30	R\$ 216,36

20	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS - 112.001.217	10	R\$ 169,46
21	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	30	R\$ 218,86
22	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 22.000 BTUS	10	R\$ 181,04
23	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	30	R\$ 221,36
24	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 24.000 BTUS	10	R\$ 151,47
25	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 112.001.220	30	R\$ 229,48
26	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 30.000 BTUS	10	R\$ 253,69
27	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADOR EBONE	30	R\$ 170,00
28	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADOR ECOBRISA	30	R\$ 242,17
29	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIO- NADO SPLIT COM RECARGA DE GÁS 7.000 BTUS	10	R\$ 223,67
30	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIO- NADO JANELA COM RECARGA DE GÁS 7.000 BTUS	5	R\$ 240,00
31	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIO- NADO SPLIT COM RECARGA DE GÁS 9.000 BTUS	15	R\$ 259,50
32	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIO- NADO JANELA COM RECARGA DE GÁS 9.000 BTUS	10	R\$ 172,66
33	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM RECARGA DE GÁS 12.000 BTUS	30	R\$ 306,43
34	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA COM RECARGA DE GÁS 12.000 BTUS	10	R\$ 258,99
35	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM RECARGA DE GÁS 18.000 BTUS	20	R\$ 306,43
36	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIO- NADO JANELA COM RECARGA DE GÁS 18.000 BTUS	10	R\$ 275,67

37	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM RECARGA DE GÁS 22.000 BTUS	20	R\$ 297,08
38	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIO- NADO JANELA COM RECARGA DE GÁS 22.000 BTUS	10	R\$ 283,07
39	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM RECARGA DE GÁS 24.000 BTUS	15	R\$ 308,10
40	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA COM RECARGA DE GÁS 24.000 BTUS	10	R\$ 187,24
41	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM RECARGA DE GÁS 30.000 BTUS	20	R\$ 298,33
42	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIO- NADO JANELA COM RECARGA DE GÁS 30.000 BTUS	10	R\$ 229,55
43	TUBULAÇÃO E FIAÇÃO ESPECÍFICA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	300	R\$ 117,13

Exibir:

50

1-43 de 43 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8.000055/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/06/2025

Local: Fortuna de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Unidade compradora: 020402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18116145000118-1-000103/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 71.293,73	R\$ 56.100,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, SPLIT INCLUINDO O MATERIAL, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE 5MTS NA BITOLA EXIGIDA PELO FABRICANTE, ALÉM DOS SUPORTES DA CONDENSADORA INCLUI-SE TAMBÉM O SUPORTE DA EVAPORADORA COM BUCHAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 10 OU 12 MM CABO PP DE 5X2, 5MM, ISOTUBO ANTICHAMA E FITA PVC, E SE NECESSÁRIO CARGA DE GÁS COMPLEMENTAR CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA	10	R\$ 714,755
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, SPLIT INCLUINDO O MATERIAL, SENDO UTILIZADAS TUBULAÇÕES DE COBRE 5MTS NA BITOLA EXIGIDA PELO FABRICANTE, ALÉM DOS SUPORTES DA CONDENSADORA INCLUI-SE TAMBÉM O SUPORTE DA EVAPORADORA COM BUCHAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 10 OU 12 MM CABO PP DE 5X2, 5MM, ISOTUBO ANTICHAMA E FITA PVC, E SE NECESSÁRIO CARGA DE GÁS COMPLEMENTAR. CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA	8	R\$ 943,25
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS A 18.000 BTUS A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER À PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 3.523 E AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	70	R\$ 245,00
4	CARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R410A OU R22 APARELHO 9.000 A 18.000BTUS, CONFORME NORMAS DO FABRICANTE DO APARELHO, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTOS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA REINSERIR O GÁS	20	R\$ 423,7525
5	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO APARELHO TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS DO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE, FAZER O RECOLHIMENTO DO GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE), FECHAR A LINHA DE LÍQUIDO (FINAL), DEIXAR A PRESSÃO CAIRATÉ FICAR NEGATIVA, FECHAR A VÁLVULA DA LINHA DE VAPOR (GROSSA), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS EXISTENTES	10	R\$ 222,50

6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT TODAS AS MARCAS COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS COM TODOS OS INSUMOS INCLUSOS E FORNECENDO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	50	R\$ 575,0025
---	--	----	--------------

Exibir:

10

1-6 de 6 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

- <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
- [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 19434 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -

Requisição ao Compras: 53 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 53/2025

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 03.004.001 - PREV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA
Telefone:	
Fax:	Responsável: 1083241 - RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Resp. Requisição: CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA	

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	1161
Órgão:	3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM
Unidade:	4 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Ação:	4012 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. ADMINISTRACAO INTERNA
Vínculo:	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Subelemento:	3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	870043870	12	SRV		R\$311,6667	R\$3.740,00
Produto: IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.					Valor Total:	R\$3.740,00

Motivo Requisição:

Requisição para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com o termo de referencia anexo.

Justificativa de Saldo:

A Dotação 1161 - 03.004.4012.3339039000000000000.18020000000 pode ser utilizada nessa requisição pois a dotação possui saldo suficiente para contratação, porém por ter sido cadastrado DFDs para 2026, o sistema entende que para 2025 não possuímos saldo orçamentário.



Assinado por CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA, Chefe de materiais ***.630.446-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
CPF: 089.630.446-96
Chefe de materiais

Recebido em: 22/07/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 13:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p6f7c9ad78f661>



ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, dos serviços abaixo relacionados:

Manutenção Ar Condicionado					
Item	Descrição	Quantidade de Manutenção Anual	Quantidade de Manutenção para 3 anos	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (Manutenção Trimestral).	4	12	R\$	R\$
Valor total para 3 (tres) anos					R\$

Dados da Empresa/Prestador

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Telefone:	
Responsável: (Nome/Função/Cargo)	
E-mail:	
Possui Nota Fiscal Eletrônica:	() Sim () Não
Data do Orçamento:	
Validade da Proposta: (Nº de dias corridos/mínimo 60 dias)	

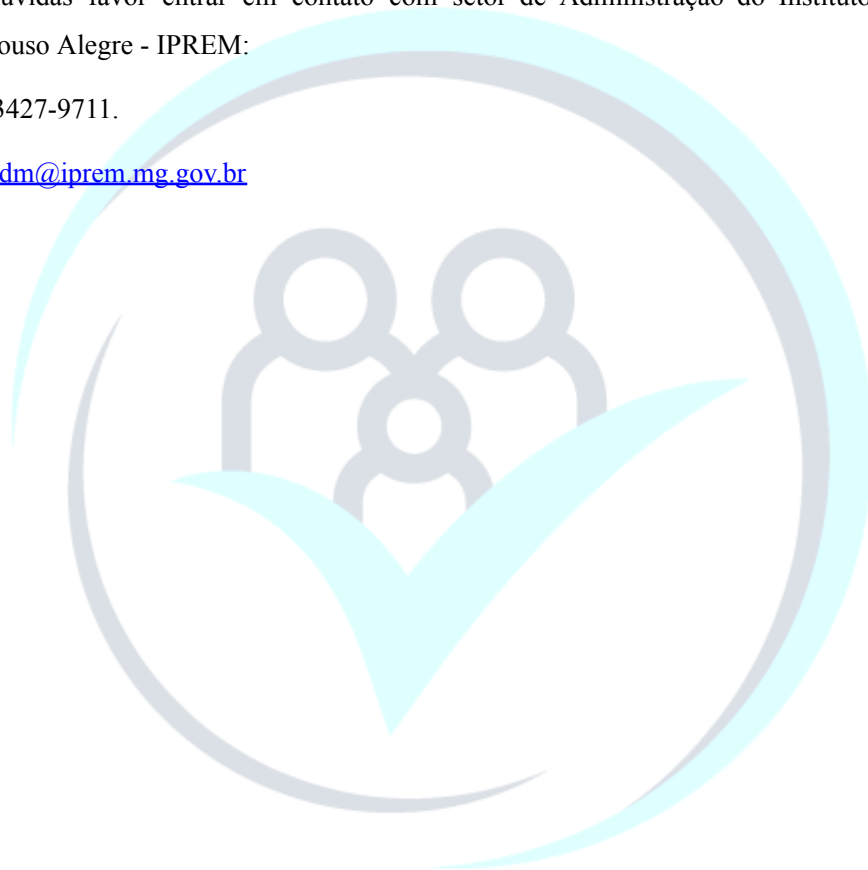


Carimbo e/ou assinatura do responsável:

Em caso de dúvidas favor entrar em contato com setor de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM:

Telefone: (35) 3427-9711.

E- mail: adm@iprem.mg.gov.br



¹ O pagamento do produto ou da prestação de serviço apenas será efetuado pelo IPREM após o seu recebimento e devido atesto, seguindo o disposto no artigo nº 62 da Lei Federal nº 4.320/64.



AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS: R\$ 2.704.10 (dois mil e setecentos e quatro reais e dez centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 11 de agosto de 2025 até 13 de agosto de 2025.

LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, por meio da chefe de compras e licitações e equipe de apoio, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “menor preço global”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.773/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do link **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio de endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, através do e-mail (licitacoes@iprem.mg.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Após encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:



3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

3.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ITEM 10.3 e seguintes do Termo de Referência.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.2.1 e 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela necessidade de formalização de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/ Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. o prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.

5.5. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.



6.2. Será designado um Fiscal para acompanhar o contrato entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG e o(s) fornecedor(es), que desempenhará as atribuições.

6.3. O Fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da dispensa de licitação deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

6.4. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento decorrentes da dispensa de licitação atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar;



7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.4. A sanção prevista no item 7.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no item 7.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A sanção prevista no 7.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

7.7. A sanção estabelecida no item 7.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.

7.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

7.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

7.10.2. suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na página oficial do IPREM, na AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

8.4. A anulação da contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

8.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta;
- Declaração que não emprega menor;



- Minuta Contratual.

Pouso Alegre, dia 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 05/08/2025 15:44:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Chefe de Compras e Licitações





IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE- CUSTEIO

Compras e Contratos
Relatório Planilha de Preços - Planilha Padrão

Número / Ano: 17 / 2025		Data de Emissão: 23/07/2025		Data Validade:		Prazo de Pgto.:	
Item: 1		Unidade: SRV		Preço Médio Calculado: R\$3.740,00			
Quantidade: 12		Preço Médio Unit.: R\$311,6666		Preço Médio Arred.: R\$3.740,00			
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (311.666666666667) mas o campo referente ao valor utiliza-se 2 ou 4 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.							
Produto: 870043870 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.							
Fornecedor		Marca		Cotação Unitária		Valor Total	Vencedor
91120 - BRUNO FLAVIO DE OLIVEIRA				R\$400,0000		R\$4.800,00	Não
1073540 - ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA				R\$350,0000		R\$4.200,00	Não
2080702 - PRIME SOLUCOES EM ENGENHARIA E CLIMATIZACAO LTDA				R\$185,0000		R\$2.220,00	Sim
Valor Total Itens Vencedores:						R\$ 2.220,00	
Soma Total da Média Calculada:						R\$ 3.740,00	
Soma Total da Média Arredondada:						R\$ 3.740,00	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho, por meio deste, informar a existência de previsão orçamentária para Requisição para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com o termo de referencia anexo, referente ao Processo Administrativo n.º 16/2025 - Dispensa de Licitação n.º 13/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (1161) 03.004.0004.0122.0018.4012

DESCRIÇÃO: 33390391500000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

SALDO: R\$ 218.652,18

Pouso Alegre/MG.

Data: 23 de julho de 2025



Assinado por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:***986566**
Assistente Geral Executiva
***.986.566-**

PATRICIA APARECIDA ANDRADE

Diretor(a) de Contabilidade



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025****JUSTIFICATIVA ORÇAMENTÁRIA**

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica - Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

TIPO: Por Item

REQUISITANTE: Administração Interna

I - OBJETO:

Constitui objeto do referido certame a Requisição para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com o termo de referência anexo.

II - PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 O(S) SERVIÇO(S) DEVERÁ(ÃO) SER REALIZADOS NOS LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

II.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) somente realizará os serviços mediante ordem de serviço emitida.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2025 a despesa correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1161	3339039150000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa, na hipótese de haver prorrogação contratual, se mantidas as condições favoráveis à Administração Pública.



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Pouso Alegre, 23 de julho de 2025.



Assinado por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:***986566**
Assistente Geral Executiva
***.986.566-**

PATRICIA APARECIDA ANDRADE
Assistente Geral Executiva
Diretora de Contabilidade Interina





Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Minuta Contratual

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>
Para: Vitória Regina Silveira Junho <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br>

23 de julho de 2025 às 10:14

Prezada Gestora de Contratos, boa tarde!

Solicito a elaboração da minuta contratual para andamento no processo de contratação, referente ao processo de dispensa de licitação da manutenção do ar condicionado. Os documentos preliminares estão disponíveis no Drive através do link abaixo:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1GUWoeOQTiSzc11ZgFB6m42re4iHEal_J

Atenciosamente,

	Ana Elisa Nunes Agente de Contratações	 (35)3427-9730  iprem.mg.gov.br  iprempa  Praça João Pinheiro, nº 229 - Centro Pouso Alegre - MG CEP: 37550-191
---	--	--

MINUTA DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****CONTRATO Nº XX/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AR CONDICIONADO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

Pelo presente Contrato, que é parte integrante do Processo Administrativo nº, Dispensa de Licitação nº, com subsídio na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor- Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG nº 11.242.657 e CPF nº 074.535.496-39, e o Diretor de Administração Rafael Fernandes de Oliveira, servidor efetivo ocupante de Cargo Comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 8087060 e CPF nº 083.769.196-60, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **IPREM**, e de outro, a empresa, aqui simplesmente referida como **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviço, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato e do processo administrativo supracitado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição	Quantidade anual	Quantidade para 3 anos	Valor Unit.	Valor total
1	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (Manutenção Trimestral).	04	12		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, não prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2.1 Na presente contratação a indicação de marcas se encontram definidas na tabela de especificação do objeto presente no item 2 do Termo de referência.

3.2.2. Os objetos utilizados na prestação dos serviços e/ou objetos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação, de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto contratado compreende na retirada da evaporadora e condensadora (se necessário), bem como limpeza interna e externa do equipamento, o fornecimento de material para manutenção e a reposição de peças (se necessário).

6.2. Se o equipamento não estiver em boas condições, a empresa contratada deverá emitir laudo, explicando os motivos pelos quais o equipamento deverá ser substituído.

6.3. A execução da prestação de serviço (data e horário) deverá ser previamente agendada com o responsável pelo almoxarifado e Patrimônio do Iprem, pelo telefone (35) 3427-9711, a qual designará servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

6.4. A prestação do serviço deverá ser executada na sede do IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG.

6.5. A empresa CONTRATADA, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.

6.6. As demais condições de execução estão detalhadas no Termo de Referência, o qual integra este contrato.

6.7. São obrigações do **CONTRATADO**:

6.7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.7.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução

do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.7.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

6.7.6. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá a conta de dotação orçamentária: 03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo IPREM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e do atesto pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida da apresentação de relatório dos serviços prestados e do atesto do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços convencionados ou demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.3. O servidor responsável verificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação, o relatório de serviço, comunicando à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor convencionado.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo responsável, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.

8.5. O pagamento está condicionado à verificação das condições de Habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.9. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.10. Quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), será observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.706/2023 de 14 de setembro de 2023 e a IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.11. Demais condições de pagamento e liquidação estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. Os preços do objeto contratado não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei nº 14.133/2021 Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do IPCA/IBGE.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

10.2 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução e aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de referência e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

10.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

10.6 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no termo de referência;

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.

11.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.

11.3. Suspender, por determinação expressa do IPREM ora contratante, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.

11.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

11.5. A Contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos quantitativos dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.6. Obriga-se, ainda, a contratada a reparar os danos causados diretamente ao IPREM contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços e também a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

11.7. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à Contratante, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

11.8. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

11.10. A Contratada não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

13.2. Se a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto:

14.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.4.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

15.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

15.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos pelo gestor e fiscal do contrato.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

16.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

16.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

16.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

16.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente termo de contrato correrão por conta da Contratada.

18.2. Este contrato não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.3. O Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no Art. 124, I, “b” da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

18.5. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.7. A Contratada se obriga a comunicar formalmente ao IPREM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração em seu contrato ou estatuto social, bem como qualquer modificação em sua finalidade ou estrutura organizacional que possa impactar, direta ou indiretamente, a execução do objeto contratual. A comunicação deverá informar expressamente se a alteração compromete, ou não, a capacidade da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, devendo ser instruída com a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DIREITO DAS PARTES:

19.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

20.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Contratante será considerada “Controladora de Dados”, e a Contratada “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

20.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22. 2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. 3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

24.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ____ de ____ de 2025.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente

Rafael Fernandes de Oliveira
Diretor de Administração

IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATANTE

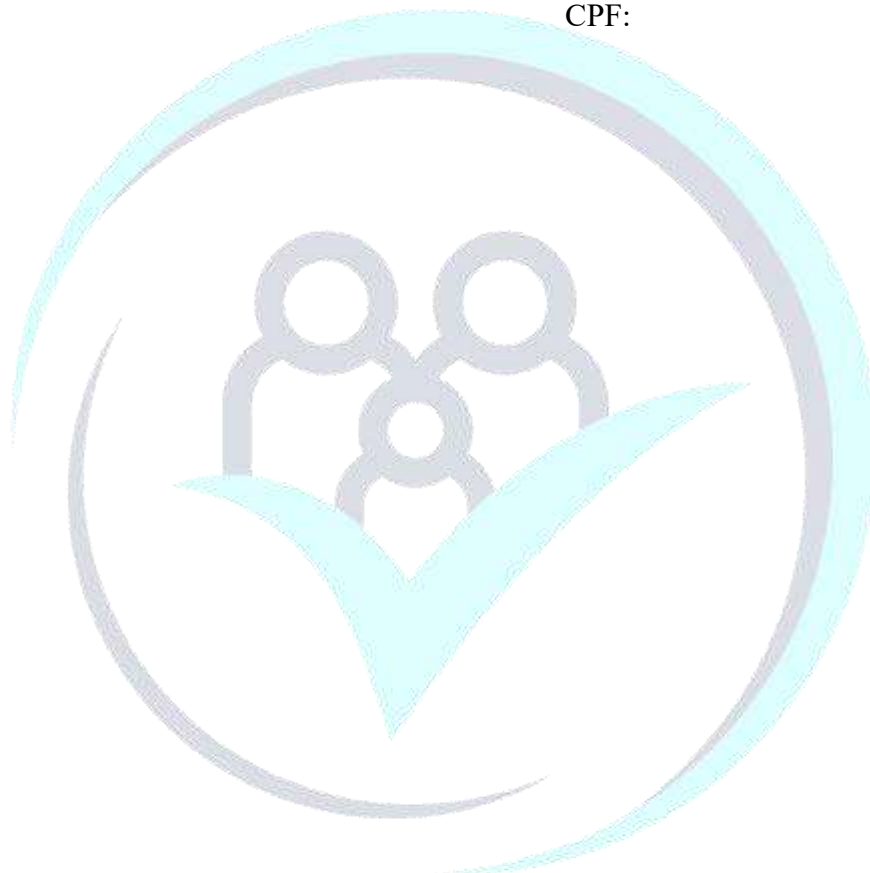


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Parecer Jurídico - Ar Condicionado

2 mensagens

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>
Para: Priscila Pereira Floriano <priscila.floriano@iprem.mg.gov.br>

5 de agosto de 2025 às 15:45

Boa tarde, Priscila. Segue o processo do Ar Condicionado para elaboração do parecer jurídico.
Link da pasta do Drive contendo a documentação:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1GUWoeOQTiSzc11ZgFB6m42re4iHEal_J

Atenciosamente,



PROCESSO ATÉ A MINUTA (ENUMERADO).pdf
5174K

Priscila Pereira Floriano <priscila.floriano@iprem.mg.gov.br>
Para: Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

11 de agosto de 2025 às 13:29

Prezada,
Segue anexo o parecer solicitado.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Parecer Jurídico 93_2025 - Dispensa - Ar condicionado - Documentos Google.pdf
472K

PARECER Nº 93/2025

De: Departamento Jurídico

Solicitante: Chefe de Compras e Licitações

Referência: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais quando necessário para 1 Aparelho de Ar Condicionado Samsung.

Assunto: Controle Prévio de Legalidade

Dispensa de licitação. Contratação de pequeno valor. Possibilidade. Parecer pela continuidade do processo.

I. Relatório:

A Chefe de Compras e Licitações, em prosseguimento ao trâmite processual, encaminhou por meio de *e-mail* no dia 05 de agosto de 2025 a este Departamento Jurídico o processo administrativo em que se pretende dispensar a licitação para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade, para 1 (um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo *SPLIT 9.000 BTUS, frio inverter*, instalado na sala de TI.

No *e-mail* consta arquivo *pdf* em ordem cronológica contendo 89 páginas numeradas e *link* de acesso a pasta contendo os documentos de forma separada.

Constata-se que há estudo técnico preliminar acerca da viabilidade da contratação, a estimativa do valor da contratação encontra-se acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. O objeto foi caracterizado com o nível de precisão adequado, foi elaborado matriz de riscos, há previsão orçamentária e autorização do Diretor Presidente para a contratação.

A contratação não encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual, porém o Departamento Requisitante justificou os motivos.

O presente parecer tem por objetivo o controle prévio da legalidade, pelos aspectos



fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público na chamada fase externa do certame, e encontra-se previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

II. Análise técnica - fundamentação legal:

A Administração Pública deve, em regra, escolher seus contratados por meio de certame licitatório, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Porém, há hipóteses nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 em que o legislador permite com que a contratação se dê sem a realização de licitação, por meio da dispensa ou da inexigibilidade.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO¹ esclarece a distinção entre os dois institutos:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

No caso em apreço, temos a prescindibilidade da licitação em razão do valor, pois constatou-se que o objeto desta contratação possui valor médio de mercado inferior ao previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)”

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321.



Para verificar o valor estimado da contratação é necessário observar o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23. O **valor previamente estimado** da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o **valor estimado** será definido com base no melhor preço aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.

Da análise da documentação apresentada constata-se que o valor estimado da contratação foi levantado no ETP por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo de R\$ 2.704,10 (dois mil e setecentos e quatro reais e dez centavos)

Destaca-se que essas consultas não permitem obter valores para objetos com as características exatas do objeto requisitado, portanto o Departamento Requisitante também realizou pesquisa direta com 3 fornecedores.

A média obtida na pesquisa direta para 36 meses de contrato foi de R\$ 3.740,00 e esse valor foi adotado de forma isolada como valor estimado da contratação, conforme documentado na Planilha de Preços e na Requisição registrada no sistema IPM.

A metodologia do cálculo do valor estimado encontra-se explícita no documento Planilha de Preços, assim como a razão de escolha dos fornecedores para pesquisa direta.

A solicitação de orçamentos encontra-se documentada nos autos em *pdf*, conforme



previsto no Decreto Municipal nº 5798/2024, que dispõe sobre procedimento para realização de pesquisa de preços em sede de licitação e contratação direta. Vejamos:

“Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários (valor homologado) menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, vedada a duplicidade de registro de fornecedor para o mesmo item;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, os quais, preferencialmente, irão compor os autos do processo licitatório, a fim de conferir maior transparência, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada em sites de domínio amplo e com fornecedores diretos, nos termos do inciso III e IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

e

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo com a identificação do responsável da empresa.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4o, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput”.

O valor estimado da contratação é R\$ 3.740,00 considerando 36 meses de contrato, e encontra-se documentado na Planilha de Preços, documento de pg. 23-24. Portanto é viável



a contratação por meio de dispensa em razão do valor, e, considerando a natureza do objeto, juridicamente possível contratação pelo menor preço global.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133.

Quanto aos requisitos para a instrução do processo de contratação direta, encontram-se 72 da Lei n. 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **(requisito satisfeito)**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **(requisito satisfeito)**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **(documento presente)**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **(requisito satisfeito)**

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **(as CND's e os documentos de habilitação técnica do fornecedor vencedor da dispensa devem ser juntadas após o período de recebimento de propostas adicionais)**

VI - razão da escolha do contratado; **(deve ser elaborada após o período de recebimento de propostas adicionais)**

VII - justificativa de preço; **(deve ser elaborada após o período de recebimento de propostas adicionais)**

VIII - autorização da autoridade competente. **(requisito satisfeito)**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

III. Da minuta do contrato:

De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 89 da Lei 14.133/2021, todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

O parágrafo segundo do mesmo artigo traz que os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Tais requisitos encontram-se presentes na minuta apresentada.

O artigo 92, por sua vez, traz nos seus incisos as cláusulas que são necessárias em todo contrato, assim, segue comparação dos incisos com a minuta apresentada:

“Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. **(consta na introdução do documento)**

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta”.

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos; **(cláusula primeira)**

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; **(introdução do documento e item 1.3 da cláusula primeira)**

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; **(cláusula décima sétima e vigésima primeira)**

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; **(cláusula terceira)**

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **(cláusula quinta e cláusula nona)**

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; **(cláusula oitava)**

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **(cláusula terceira)**

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; **(cláusula sétima)**

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos



nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; **(cláusula décima, décima primeira e décima terceira)**

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; **(cláusula sexta e cláusula décima primeira)**

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **(deve ser incluído)**

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; **(cláusula terceira)**

XIX - os casos de extinção. **(cláusula décima quarta)**

Portanto, a minuta apresentada encontra-se compatível com a legislação aplicável, carecendo de complemento apenas em relação à exigência do inciso XVII acima transcrito.

Ademais, o foro contratual é o foro da sede do IPREM e o índice de reajustamento encontra-se previsto.

Em tempo, recomendo de que neste momento sejam suprimidos os documentos pessoais dos representantes do IPREM, considerando alguns princípios trazidos pelo artigo 6º da Lei 13.709/2018:

“I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados”;

IV. Do aviso de contratação:

- O valor estimado da contratação deve ser retificado para o valor que consta na planilha de preços e na requisição.

V. Conclusão:

Ante todo o exposto, após a apreciação das recomendações acima, OPINO que a contratação seja levada à público pelo PNCP.



É o parecer. Salvo melhor juízo.

Pouso Alegre, 11 de agosto de 2025.

PRISCILA PEREIRA
FLORIANO:12062
131674

Priscila Pereira Floriano | Assessora Jurídica | OAB MG 211.327



AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS: R\$ 2.704.10 (dois mil e setecentos e quatro reais e dez centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 19 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2025.

LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, por meio da chefe de compras e licitações e equipe de apoio, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “menor preço global”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.773/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do link **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio de endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, através do e-mail (licitacoes@iprem.mg.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Após encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:



3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

3.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ITEM 10.3 e seguintes do Termo de Referência.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.2.1 e 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela necessidade de formalização de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/ Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. o prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.

5.5. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.



6.2. Será designado um Fiscal para acompanhar o contrato entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG e o(s) fornecedor(es), que desempenhará as atribuições.

6.3. O Fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da dispensa de licitação deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

6.4. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento decorrentes da dispensa de licitação atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar;



7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.4. A sanção prevista no item 7.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no item 7.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A sanção prevista no 7.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

7.7. A sanção estabelecida no item 7.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.

7.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

7.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

7.10.2. suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na página oficial do IPREM, na AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

8.4. A anulação da contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

8.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta;
- Declaração que não emprega menor;



- Minuta Contratual.

Pouso Alegre, dia 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 15/08/2025 08:26:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Chefe de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

2. ESPECIFICAÇÕES/ MATERIAL E SERVIÇO ESTIMADO

2.1 As especificações do objeto e as quantidades estimadas estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade anual	Quantidade para 3 anos
01	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (Manutenção Trimestral).	04	12

2.2 A contratação é caracterizada como serviço comum, conforme consta neste Termo de Referência.

2.3 Somente serão classificadas as propostas cujos os serviços atendam as especificações mínimas descritas acima.

2.4 O julgamento será o de menor preço, visto que o serviço tem que ser realizado de forma uniforme.

2.5 Não serão aceitos produtos que estejam fora das especificações técnicas definidas, que estejam comprovadamente defeituosos e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade.

2.6 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, não prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

2.7 Os itens serão solicitados e pagos conforme necessidade do Instituto.

2.8 Toda manutenção deverá estar acompanhada do relatório PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A contratação descrita neste termo de referência visa atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

3.3 A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1 (um) aparelho de ar condicionado samsung tipo SPLIT 9.000 BTUS FRIO INVERTER, justifica-se em face da necessidade de realizar a limpeza, higienização e manutenção do ar condicionado com o objetivo de prevenir que o aparelho apresente falhas ou paradas inesperadas, garantindo a climatização correta da sala de TI onde encontra-se o servidor e switch e consequentemente prolongar a vida útil do equipamento.

3.4 A justificativa da opção pela dispensa de licitação é devido ao baixo valor da contratação, conforme dispõe o inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução é justificada na fundamentação da contratação, conforme item 3 e encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Possuir profissional habilitado para responsabilidade e/ou execução dos serviços, conforme determinação do CREA e normas técnicas e regulamentações vigentes.

5.2 A empresa contratada deverá possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinada por um profissional habilitado no CREA ou no CFT (Técnico em Refrigeração).

Sustentabilidade:

5.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

5.4 Fornecer serviços, materiais e produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;

5.5 Fornecer produtos dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas técnicas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.6 A indicação de marca pode constar na tabela de especificações presente no item 2.

Subcontratação

5.7 Não é admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

Da prestação do serviço:

6.1 A prestação do serviço será autorizada mediante permissão do fiscal administrativo responsável e expedição da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.2 O agendamento para a manutenção deverá ser efetuado conforme programação elaborada pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/ MG.

6.3 Será celebrado contrato para execução do serviço contratado.

6.4 O serviço deste Termo de Referência poderá ser rejeitado, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições do serviço, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do serviço, solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação;

6.5 O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

Da execução:

6.6 A execução do objeto contratado compreende na retirada da evaporadora e condensadora (se necessário), bem como limpeza interna e externa do equipamento, o fornecimento de material para manutenção e a reposição de peças (se necessário).

6.7 Se o equipamento não estiver em boas condições, a empresa contratada deverá emitir laudo, explicando os motivos pelos quais o equipamento deverá ser substituído.

6.8 A execução da prestação de serviço (data e horário) deverá ser previamente agendada com o responsável pelo almoxarifado e Patrimônio do Iprem, pelo telefone (35) 3427-9711, a qual designará servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

6.9 A prestação do serviço deverá ser executada na sede do IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG.

6.10 A empresa CONTRATADA, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.

6.11 São obrigações da CONTRATANTE:

6.11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.11.2 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.11.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

6.11.6 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

6.11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12 São obrigações do CONTRATADO:

6.12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.12.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.12.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.12.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.12.4 Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

6.12.5 Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.12.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.12.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE



7.1. O prazo de vigência contratual será de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, não prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

7.2. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei nº 14.133/2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do IPCA/IBGE.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

8.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,IV).

8.10 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,II).

8.11 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,III)

8.12 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Decreto n.º 11.246 de 2022, Art.21,VIII).

8.13 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei n.º 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, X).

8.14 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

8.15 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos estabelecidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

9.2 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

9.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

10.2 O regime de execução do contrato será por menor preço global.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.7 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 Habilitação Técnica

10.6.1 5.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade

pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviços de manutenção de equipamentos de climatização de ar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação para o período de 3 (três) anos foi de R\$ 2.704,10 (dois mil setecentos e quatro reais e dez centavos) e encontra-se demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a qual os preços foram obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

11.2. Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

11.3 Toda pesquisa ficará demonstrada no documento referente a Planilha de Preço, o qual será elaborado após as cotações diretas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício 2025:

03.04.04.122.0018.4012- 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12.2 O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

Pouso Alegre/MG, 14 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 14/07/2025 15:09:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida
Presidente Patrimônio



ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, dos serviços abaixo relacionados:

Manutenção Ar Condicionado					
Item	Descrição	Quantidade de Manutenção Anual	Quantidade de Manutenção para 3 anos	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (Manutenção Trimestral).	4	12	R\$	R\$
Valor total para 3 (tres) anos					R\$

Dados da Empresa/Prestador	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Telefone:	
Responsável: (Nome/Função/Cargo)	
E-mail:	
Possui Nota Fiscal Eletrônica:	() Sim () Não
Data do Orçamento:	
Validade da Proposta: (Nº de dias corridos/mínimo 60 dias)	

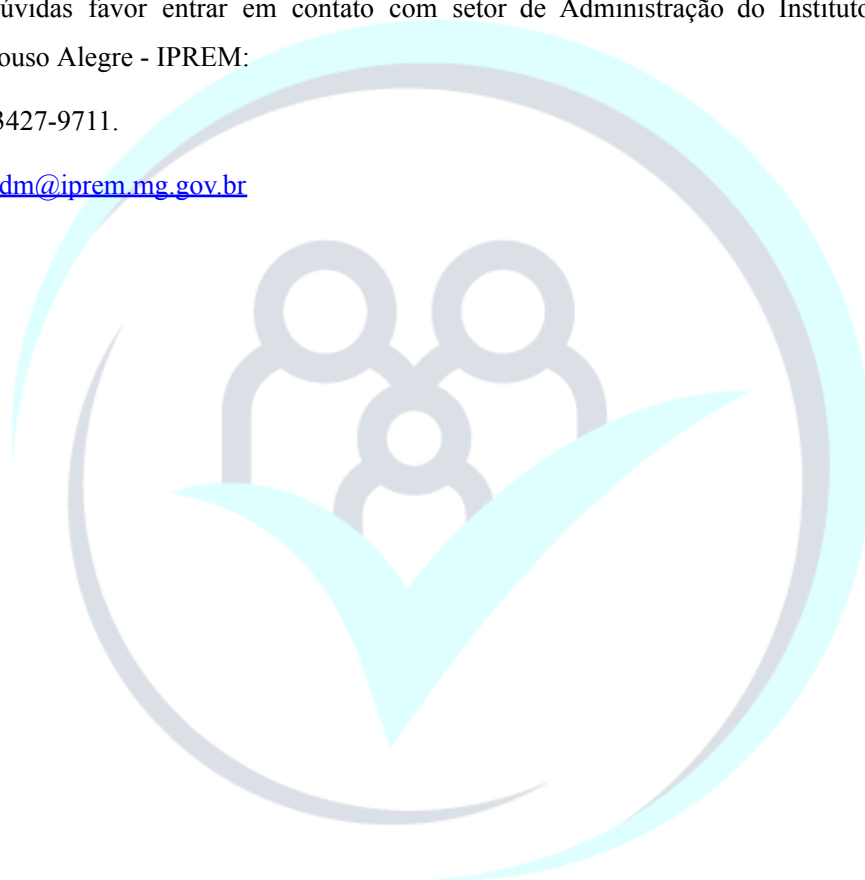


Carimbo e/ou assinatura do responsável:

Em caso de dúvidas favor entrar em contato com setor de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM:

Telefone: (35) 3427-9711.

E- mail: adm@iprem.mg.gov.br



¹ O pagamento do produto ou da prestação de serviço apenas será efetuado pelo IPREM após o seu recebimento e devido atesto, seguindo o disposto no artigo nº 62 da Lei Federal nº 4.320/64.



MINUTA DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****CONTRATO Nº XX/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AR CONDICIONADO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

Pelo presente Contrato, que é parte integrante do Processo Administrativo nº, Dispensa de Licitação nº, com subsídio na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor- Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG nº 11.242.657 e CPF nº 074.535.496-39, e o Diretor de Administração Rafael Fernandes de Oliveira, servidor efetivo ocupante de Cargo Comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 8087060 e CPF nº 083.769.196-60, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **IPREM**, e de outro, a empresa, aqui simplesmente referida como **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviço, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato e do processo administrativo supracitado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado **Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter**, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição	Quantidade anual	Quantidade para 3 anos	Valor Unit.	Valor total
1	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (Manutenção Trimestral).	04	12		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, não prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2.1 Na presente contratação a indicação de marcas se encontram definidas na tabela de especificação do objeto presente no item 2 do Termo de referência.

3.2.2. Os objetos utilizados na prestação dos serviços e/ou objetos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação, de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO



6.1. A execução do objeto contratado compreende na retirada da evaporadora e condensadora (se necessário), bem como limpeza interna e externa do equipamento, o fornecimento de material para manutenção e a reposição de peças (se necessário).

6.2. Se o equipamento não estiver em boas condições, a empresa contratada deverá emitir laudo, explicando os motivos pelos quais o equipamento deverá ser substituído.

6.3. A execução da prestação de serviço (data e horário) deverá ser previamente agendada com o responsável pelo almoxarifado e Patrimônio do Iprem, pelo telefone (35) 3427-9711, a qual designará servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

6.4. A prestação do serviço deverá ser executada na sede do IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre/MG.

6.5. A empresa CONTRATADA, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.

6.6. As demais condições de execução estão detalhadas no Termo de Referência, o qual integra este contrato.

6.7. São obrigações do **CONTRATADO**:

6.7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.7.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução

do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.7.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

6.7.6. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá a conta de dotação orçamentária: 03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo IPREM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e do atesto pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida da apresentação de relatório dos serviços prestados e do atesto do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços convencionados ou demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.3. O servidor responsável verificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação, o relatório de serviço, comunicando à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor convencionado.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo responsável, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.

8.5. O pagamento está condicionado à verificação das condições de Habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.



8.9. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.10. Quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), será observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.706/2023 de 14 de setembro de 2023 e a IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.11. Demais condições de pagamento e liquidação estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. Os preços do objeto contratado não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei nº 14.133/2021 Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do IPCA/IBGE.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

10.2 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução e aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de referência e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

10.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

10.6 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no termo de referência;

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.

11.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.

11.3. Suspender, por determinação expressa do IPREM ora contratante, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.

11.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

11.5. A Contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos quantitativos dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.6. Obriga-se, ainda, a contratada a reparar os danos causados diretamente ao IPREM contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços e também a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

11.7. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à Contratante, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

11.8. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

11.10. A Contratada não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

13.2. Se a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto:

14.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.4.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

15.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

15.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos pelo gestor e fiscal do contrato.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

16.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

16.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

16.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

16.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS



18.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente termo de contrato correrão por conta da Contratada.

18.2. Este contrato não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.3. O Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no Art. 124, I, “b” da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

18.5. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.7. A Contratada se obriga a comunicar formalmente ao IPREM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração em seu contrato ou estatuto social, bem como qualquer modificação em sua finalidade ou estrutura organizacional que possa impactar, direta ou indiretamente, a execução do objeto contratual. A comunicação deverá informar expressamente se a alteração compromete, ou não, a capacidade da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, devendo ser instruída com a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DIREITO DAS PARTES:

19.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

20.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Contratante será considerada “Controladora de Dados”, e a Contratada “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

20.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22. 2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. 3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

24.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ____ de ____ de 2025.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente

Rafael Fernandes de Oliveira
Diretor de Administração

IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATANTE

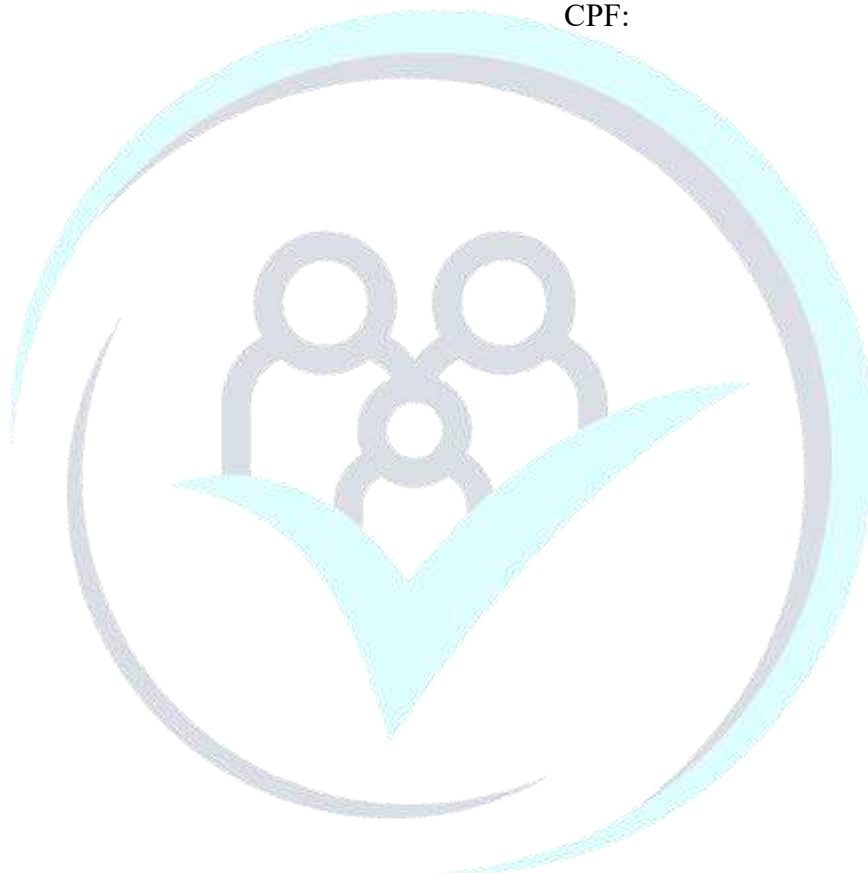


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Aviso de Contratação Direta nº PDE 13/2025

Última atualização 15/08/2025

Local: Pouso Alegre/MG **Órgão:** IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade compradora: 03004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 86754348000190-1-000028/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Requisição para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com o termo de referencia anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.220,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	12	R\$ 185,00

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

-  <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
-  [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -
IPREM

RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 16/2025RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas poderão ser encaminhadas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do> dia 19/08/2025 ao dia 22/08/2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 15 de agosto 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:312724EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/08/2025. Edição 4087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Processo Administrativo nº 16/2025 - Dispensa Eletrônica nº 13/2025

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

15 de agosto de 2025 às 08:45

Para: arcondicionadoprime@gmail.com, alcantara.climatizacao@outlook.com, polorefrigeracaoeclimatizacao@gmail.com

Bom dia. Prezados, tendo em vista a participação de sua empresa na fase interna do processo, na qual foi solicitada a apresentação de orçamento referente a Dispensa Eletrônica nº 13/2025 referente ao Ar Condicionado, informamos que o processo encontra-se em andamento no Portal de Compras Públicas.

Para acompanhamento, segue o link direto para o processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/instituto-de-previdencia-municipal-de-pouso-alegre-1341/de-16-2025-2025-413745>

Atenciosamente,

	Ana Elisa Nunes Agente de Contratações	 (35)3427-9730  iprem.mg.gov.br  iprempa  Praça João Pinheiro, nº 229 - Centro Pouso Alegre - MG CEP: 37550-191
---	--	---

ATA DE PROPOSTAS

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 16/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	53.767.074/0001-14	21/08/2025 - 21:14:08	N/C	N/C	R\$185,0000	R\$ 2.220,0000
GLOBAL TECH LTDA	57.025.960/0001-23	21/08/2025 - 21:11:06	N/C	N/C	R\$185,0000	R\$ 2.220,0000
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	46.132.634/0001-07	21/08/2025 - 22:10:41	N/C	N/C	R\$185,0000	R\$ 2.220,0000

Critérios de desempate do processo

46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

GLOBAL TECH LTDA



Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	46.132.634/0001-07	60 dias
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	53.767.074/0001-14	60 dias
GLOBAL TECH LTDA	57.025.960/0001-23	60 dias

Fornecedores divulgados.



Assinado por ANA ELISA
NEVES DE PAIVA NUNES
***.121.716-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes

Operador de Compra Direta



Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
***.279.646-**

assinado digitalmente 01/09/2025 13:39:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Carlos Alberto de Andrade

Apoio



Assinado por LARA LINDISE
PEREIRA SILVA, Chefe de
Seção de benefícios
***.410.716-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Lara Lindise Pereira Silva

Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pea7ae864b5098>.



ATA PARCIAL

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 16/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
15/08/2025 08:35	19/08/2025 08:00	22/08/2025 08:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
20/08/2025 - 07:32:11	Pedido de Esclarecimentos	-
Dúvida: AO IPREM Comissão de Licitação		
Vimos por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:		
1 - as peças de reposição para realização da manutenção corretiva, em caso de necessidade, serão fornecidas pela contratante ou pela empresa contratada?		
2 - O preço de referência está divergente no portal de compras em relação ao edital, qual deve ser considerado?		
Desde já agradeço,		
Resposta:		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	185,0000	12,0000	SVÇ	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/08/2025 - 08:33	EDITAL202513.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
25/08/2025 - 09:13:34	Documentos solicitados para o processo 16/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 16/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2025 - 09:41:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 16/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	158,2800	12,0000	1.899,3600

Declarações Obrigatórias



Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	53.767.074/0001-14	21/08/2025 - 21:14:08	N/C	N/C	R\$185,0000	R\$ 2.220,0000
GLOBAL TECH LTDA	57.025.960/0001-23	21/08/2025 - 21:11:06	N/C	N/C	R\$185,0000	R\$ 2.220,0000
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	46.132.634/0001-07	21/08/2025 - 22:10:41	N/C	N/C	R\$185,0000	R\$ 2.220,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	46.132.634/0001-07	60 dias
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	53.767.074/0001-14	60 dias
GLOBAL TECH LTDA	57.025.960/0001-23	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.

Lances Enviados

0001 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/08/2025 - 21:11:06	185,0000 (proposta)	57.025.960/0001-23 - GLOBAL TECH LTDA	Válido
21/08/2025 - 21:14:08	185,0000 (proposta)	53.767.074/0001-14 - ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Válido
21/08/2025 - 22:10:41	185,0000 (proposta)	46.132.634/0001-07 - 46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	Válido
22/08/2025 - 16:59:59	158,2800	53.767.074/0001-14 - ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	25/08/2025 - 09:41:25	53.767.074/0001-14 - ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	HABILITAÇÃO (11).zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões



Chat

Data	Apelido	Frase
22/08/2025 - 08:01:01	Sistema	O processo foi aberto
22/08/2025 - 17:00:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/08/2025 - 08:16:23	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 158,2800.
25/08/2025 - 08:19:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 25/08/2025.
25/08/2025 - 08:43:05	F. ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E	Negociação Item 0001: Prezado Sr. Pregoeiro, já ofertamos o nosso melhor preço, não temos margem para redução dos valores
25/08/2025 - 09:13:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 25/08/2025.
25/08/2025 - 09:13:35	Sistema	Motivo: Envio de documentos.
25/08/2025 - 09:41:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/08/2025 - 13:25:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.
25/08/2025 - 13:25:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



Assinado por ANA ELISA
NEVES DE PAIVA NUNES
***.121.716-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Operador de Compra Direta



Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO DE
ANDRADE
***.279.646-**

01/09/2025 13:40:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Carlos Alberto de Andrade
Apoio



Assinado por LARA LINDISE
PEREIRA SILVA, Chefe de
Seção de benefícios
***.410.716-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Lara Lindise Pereira Silva
Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 10:45 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p33bc0da96b585>.



ATA FINAL

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 16/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
15/08/2025 08:35	19/08/2025 08:00	22/08/2025 08:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
20/08/2025 - 07:32:11	Pedido de Esclarecimentos	-
Dúvida: AO IPREM Comissão de Licitação		
Vimos por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:		
1 - as peças de reposição para realização da manutenção corretiva, em caso de necessidade, serão fornecidas pela contratante ou pela empresa contratada?		
2 - O preço de referência está divergente no portal de compras em relação ao edital, qual deve ser considerado?		
Desde já agradeço,		
Resposta:		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	185,0000	12,0000	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/08/2025 - 08:33	EDITAL202513.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
25/08/2025 - 09:13:34	Documentos solicitados para o processo 16/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 16/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2025 - 09:41:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 16/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	158,2800	12,0000	1.899,3600

Declarações Obrigatórias



Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	53.767.074/0001-14	21/08/2025 - 21:14:08	N/C	N/C	R\$185,0000	R\$ 2.220,0000
GLOBAL TECH LTDA	57.025.960/0001-23	21/08/2025 - 21:11:06	N/C	N/C	R\$185,0000	R\$ 2.220,0000
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	46.132.634/0001-07	21/08/2025 - 22:10:41	N/C	N/C	R\$185,0000	R\$ 2.220,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	46.132.634/0001-07	60 dias
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	53.767.074/0001-14	60 dias
GLOBAL TECH LTDA	57.025.960/0001-23	60 dias

Lances Enviados

0001 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/08/2025 - 21:11:06	185,0000 (proposta)	57.025.960/0001-23 - GLOBAL TECH LTDA	Válido
21/08/2025 - 21:14:08	185,0000 (proposta)	53.767.074/0001-14 - ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Válido
21/08/2025 - 22:10:41	185,0000 (proposta)	46.132.634/0001-07 - 46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	Válido
22/08/2025 - 16:59:59	158,2800	53.767.074/0001-14 - ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	25/08/2025 - 09:41:25	53.767.074/0001-14 - ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	HABILITAÇÃO (11).zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
22/08/2025 - 08:01:01	Sistema	O processo foi aberto
22/08/2025 - 17:00:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.



25/08/2025 - 08:16:23	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 158,2800.
25/08/2025 - 08:19:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 25/08/2025.
25/08/2025 - 08:43:05	F. ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E	Negociação Item 0001: Prezado Sr. Pregoeiro, já ofertamos o nosso melhor preço, não temos margem para redução dos valores
25/08/2025 - 09:13:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 25/08/2025.
25/08/2025 - 09:13:35	Sistema	Motivo: Envio de documentos.
25/08/2025 - 09:41:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/08/2025 - 13:25:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.
25/08/2025 - 13:25:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/09/2025 - 09:39:06	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Daniel Ribeiro Vieira.
01/09/2025 - 09:39:20	Sistema	O item 0001 foi homologado por Daniel Ribeiro Vieira.



Assinado por ANA ELISA
NEVES DE PAIVA NUNES
***.121.716-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Operador de Compra Direta



Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496**
***.535.496-**

Daniel Ribeiro Vieira
Autoridade Competente



Assinado digitalmente por:
**CARLOS ALBERTO DE
ANDRADE**
***.279.646-**
01/09/2025 13:38:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Carlos Alberto de Andrade
Apoio



Assinado por LARA LINDISE
PEREIRA SILVA - Chefe de
Seção de benefícios
***.410.716-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Lara Lindise Pereira Silva
Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p5af9a1866bbb7>.



VENCEDORES DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 16/2025

ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - Documento
53.767.074/0001-14 - Endereço: R JOSE ANTONIO DOS SANTOS - CEP: 37557345 - UF: MG -
Município: Pouso Alegre - Telefone: (35) 98849-5041

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	N/C	N/C	12,0000 SVÇ	R\$ 158,2800	R\$ 1.899,3600
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.899,3600	

Valor Total: R\$ 1.899,3600



RANKING DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 16/2025

0001 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS. | Valor de
Referência: R\$ 185,0000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	53.767.074/0001-14	R\$ 158,2800	N/C	N/C	ME
GLOBAL TECH LTDA	57.025.960/0001-23	R\$ 185,0000	N/C	N/C	ME
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	46.132.634/0001-07	R\$ 185,0000	N/C	N/C	ME



Relatório de Proposta Comercial

ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 53.767.074/0001-14
Telefone: (35) 98849-5041
E-mail: alcantara.climatizacao@outlook.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: BRENO ALCANTARA REIS
CPF representante legal: 10189034610
E-mail representante legal: alcantara.climatizacao@outlook.com

Propostas Definitivas

ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	N/C	N/C	12,0000	R\$ 158,2800 (14,4432%)	R\$ 1.899,3600 (14,4432%)
TOTAL				12,0000		R\$ 1.899,3600





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROTOCOLO N.º 38.629/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, CNPJ. N.º 45.279.635/0001-08, atesta, para os devidos fins que a empresa **53 767 074 BRENO ALCANTARA REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.767.074/0001-14 com sede à R JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210 - CASA - SANTO EXPEDITO II - POUSO ALEGRE – MG, CEP 37.557-345, forneceu serviço de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado (com fornecimento de materiais) na divisão de processamento de multas da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, referente ao Processo N° 1393/2024; CD N° 591/2024; AF N° 6232/2024, Empenho N° 5774/2024, no valor de R\$ 9.499,00 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs - INSTALAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA; - MONTAGEM DA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA; - FORNECIMENTO DE TUBOS DE COBRE SEM COSTURA; - ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; - INTERLIGAÇÃO ELETRICA DE COMANDOS; - DESIDRATAÇÃO DO SISTEMA A VÁCUO; - PARTIDA DO EQUIPAMENTO; - TESTES DE FUNCIONAMENTO; MATERIAL A SER UTILIZADO NA INSTALAÇÃO: - 30 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE; - 30 METROS DE TUBO ESPONJOSO; - 15 METROS DE CABO PP; - TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM; - CIRCUITO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA COM DISJUNTOR (PARTE ELÉTRICA COMPLETA); - SUPORTE.	1	SE
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUs - PISO TETO - INSTALAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA; - MONTAGEM DA TUBULAÇÃO FRIGORIGENA; - FORNECIMENTO DE TUBOS DE COBRE SEM COSTURA; - ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; - INTERLIGAÇÃO ELETRICA DE COMANDOS; - DESIDRATAÇÃO DO SISTEMA A VÁCUO; - PARTIDA DO EQUIPAMENTO; - TESTES DE FUNCIONAMENTO; MATERIAL A SER UTILIZADO NA INSTALAÇÃO: - 30 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE; - 30 METROS DE TUBO ESPONJOSO;	1	SE



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROTOCOLO N.º 38.629/2024

	- 15 METROS DE CABO PP; - TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM; - CIRCUITO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA COM DISJUNTOR (PARTE ELÉTRICA COMPLETA); - SUPORTE.		
3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	SE

Declaramos que os serviços foram executados nos prazos e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento supracitadas, conforme informações da Divisão de Administração de Materiais da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, portanto, nada temos em nossos registros que desabone sua conduta.

Este documento contém (02 duas páginas afora as assinaturas digitais).

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de agosto de 2.024.

Daniel Carreiro de Teves

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF91-E724-0FFB-B2CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL CARREIRO DE TEVES (CPF 278.XXX.XXX-28) em 13/08/2024 14:29:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/EF91-E724-0FFB-B2CF>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA CONTRATANTE:

Razão social: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.989.715/0016-99

Endereço: Rua Júlio Cesar de Oliveira – Bairro Jardim dos Pássaros – CEP 37026-380 – Varginha/MG

Telefone: (35) 3690-5300

Email: prmg-vga-adm@mpf.mp.br

PGEA – 1.22.007.000001/2024-57

DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

UASG 200035

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRENO ALCANTARA REIS**, inscrita no CNPJ sob o número **53.767.074/0001-14**, sediada na RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210. Bairro SANTO EXPEDITO II na cidade de Pouso Alegre/ MG prestou serviços para o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** de desmontagem completa de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, sendo 04 (quatro) equipamentos do tipo “SPLIT” e 05 do tipo “JANELA” e a remoção dos suportes das respectivas condensadoras e 01 (uma) cortina de ar instalados na Procuradoria da República em Varginha/MG.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela referida empresa cumpriu satisfatoriamente todas as tarefas e obrigações, nada constando nos nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Responsável Técnico:

SR. BRENO ALCANTARA REIS

CPF 101.890.346-10

Nº REGISTRO CREA/ MG: 141918360-5

REGISTRO NACIONAL: MG 0000250210D MG

Engenheiro Mecânico

Varginha/ MG, 09 de abril de 2024

Atenciosamente,

Claudimar Pereira Dias
Coordenador Administrativo



VENDA DE COPIADORAS, IMPRESSORAS,
PEÇAS E SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
REVENDEDOR AUTORIZADO KYOCERA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA CONTRATANTE:

Razão Social da Empresa: Printec Tecnologia da Impressão Ltda
CNPJ: 06.101.609/0001-33 Inscrição Estadual: 707.271.265.0078
Inscrição Municipal: 15467
Endereço Completo: Av. Benjamin Constant nº322, sala 4 - Centro
Município: Varginha
Estado: Minas Gerais
CEP: 37.010-000
Fone/Fax: (35) 3219-3450 - 35 98857-4720
E-mail: contato@printecminas.com.br

Atestamos para os devidos fins, que a empresa BRENDO ALCANTARA REIS-MEI, inscrita no CNPJ sob o número 53.767.074/0001-14, sediada na RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210. Bairro SANTO EXPEDITO II na cidade de Pouso Alegre/ MG prestou serviços para esta empresa de manutenção preventiva em equipamentos de Ar Condicionado com limpeza completa, higienização e aplicação de bactericida:

DESCRIÇÃO	LOCAL
AR CONDICIONADO MIDEA 12.000BTUS	SALA DIRETORIA
AR CONDICIONADO LG INVERTER 9.000BTUS	SALA DE INFORMÁTICA

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela referida empresa foram atendidos satisfatoriamente, dentro dos prazos estabelecido. A empresa demonstrou competência técnica, capacidade operacional e profissionalismo na execução dos serviços, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Responsável Técnico:

SR. BRENDO ALCANTARA REIS

CPF 101.890.346-10

Nº REGISTRO CREA/ MG: 141918360-5

REGISTRO NACIONAL: MG 0000250210D MG

Engenheiro Mecânico

Varginha/ MG, 26 de julho de 2024

BIANCA
RIBEIRO DA
SILVA
RAMOS:0859
7824689

Assinado digitalmente por BIANCA
RIBEIRO DA SILVA
RAMOS:08597824689
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=videoconferencia, CN=BIANCA RIBEIRO DA SILVA
RAMOS:08597824689
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.26 09:41:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Printec Tecnologia da Impressão Ltda.

CNPJ 06.101.609/0001-33

Bianca Ribeiro da Silva Ramos

Identidade nº MG 16.939.178 SSP/MG

CPF nº 085.978.246-89

Av. Benjamin Constant, 322 – Centro Varginha- MG

CNPJ: 06.101.609/0001-33 – IE: 707.271.265.0078

Telefone/Fax: (035) 3219-3450



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA CONTRATANTE:

Razão social: ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

CNPJ: 09.575.541/0002-01

Endereço: Av. Sete de Setembro, 628, Centro, Três Corações-MG, CEP: 37.410-155

Telefone: (35) 3239.4000

Email: almxesaempenhos@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2024
(Processo Administrativo nº 64511.010606/2024-51)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BRENO ALCANTARA REIS-MEI**, inscrita no CNPJ sob o número **53.767.074/0001-14**, sediada na RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210. Bairro SANTO EXPEDITO II na cidade de Pouso Alegre/ MG vem prestou serviços para a **ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS**, conforme processo licitatório em epígrafe de instalação de aparelhos de Ar-condicionado nas quantidades abaixo descritas:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - INSTALAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER V	UND	QTD E
1	Instalação de aparelho de Ar Condicionado 9.000 BTUs Modelo: Splint Inverter NEO TOP ICST09F-2 Marca: Agratto Fabricante: Ventisol	2020	Sv	3
2	Instalação de aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUs Modelo: Splint Inverter NEO TOP ICST12F-02 Marca: Agratto Fabricante: Ventisol	2020	Sv	2
3	Instalação de aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUs Modelo: Splint Inverter Liv LCS18FI-02I+LCS18FE- 02I Marca: Agratto Fabricante: Ventisol	2020	Sv	2
4	Instalação de aparelho de Ar Condicionado 30.000 BTUs Modelo: Splint Inverter HJF - 30000 Marca: Elgin Fabricante: Elgin	2020	Sv	1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

5	Instalação de aparelho de Ar Condicionado 22.000 BTUs Modelo: Splint HWFI24B2IA/HWFE24B2NA Marca: Elgin Fabricante: Elgin	2020	Sv	1
----------	--	------	----	---

Destacamos que a empresa **BRENO ALCANTARA REIS-MEI** demonstrou profissionalismo, competência técnica e cumpriu satisfatoriamente todas as tarefas e obrigações. Os serviços foram realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e atenderam às nossas expectativas.

Portanto, não hesitamos em atestar que a empresa **BRENO ALCANTARA REIS** possui capacidade técnica para a execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração em geral.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Responsável Técnico:
SR. BRENO ALCANTARA REIS
CPF 101.890.346-10
Nº REGISTRO CREA/ MG: 141918360-5
REGISTRO NACIONAL: MG 0000250210D MG
Engenheiro Mecânico

Três Corações/ MG, 27 de agosto de 2024

Atenciosamente,


ROGERSON DA SILVA JUZINSKAS - S Ten
Enc Mat PMGU



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA CONTRATANTE:

Razão social: VM MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 19.336.219/0001-94

Endereço: AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 5427 – BAIRRO BELA VISTA. CEP 37557-260

POUSO ALEGRE/ MG

Telefone: (35) 3421-1588

Email: vm@vmmanutencao.com

Atestamos para os devidos fins, que a empresa BRENO ALCANTARA REIS-MEI, inscrita no CNPJ sob o número 53.767.074/0001-14, sediada na RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210. Bairro SANTO EXPEDITO II na cidade de Pouso Alegre/ MG vem prestando serviços para VM MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA, desde o dia 05/02/2024 até a presente data, de instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de refrigeração em geral como ar-condicionado, câmaras frias, sistemas de resfriamento, cortinas de ar, purificadores e bebedouros industriais com reposição de peças originais e garantia.

Durante este período, a empresa BRENO ALCANTARA REIS-MEI demonstrou profissionalismo, competência técnica e cumpriu satisfatoriamente todas as tarefas e obrigações. Os serviços foram realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e atenderam às nossas expectativas.

Portanto, não hesitamos em atestar que a empresa BRENO ALCANTARA REIS possui capacidade técnica para a execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração em geral.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Responsável Técnico:

SR. BRENO ALCANTARA REIS

CPF 101.890.346-10

Nº REGISTRO CREA/ MG: 141918360-5

REGISTRO NACIONAL: MG 0000250210D MG

Engenheiro Mecânico

Pouso Alegre/ MG, 13 de maio de 2024

Atenciosamente,

VM MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 19.336.219/0001-94

Marcos Antônio da Silva

Sócio Administrador

CPF 066.825.316-99





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **53767074 BRENO ALCÂNTARA REIS**, com sede instalada na Rua José Antonio dos Santos, 210 – Bairro Santo Expedito II – Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 53.767.074/0001-14 forneceu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES, CNPJ: 18.028.829/0001-68**, na condição de cliente adquirente, os serviços especificados abaixo:

Licitação: 000100/24 COMPRA DIRETA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total			
1	00000001	MANUTENÇÃO E RECARGA DE GAS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	6.848,30			
7 - ADMINISTRACAO GERAL						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
Proponente: 7540 53.767.074 BRENO ALCANTARA REIS						
1	118.001.008	CARGA DE GAS AP. AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS	214,23	SV	10	2.142,30
2	118.001.007	CARGA DE GAS AP. AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 18000 BTUS	213,23	SV	8	1.705,84
4	118.001.006	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO AP. AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS	167,12	SV	10	1.671,20
5	118.001.005	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO AP. AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 18000BTUS	166,12	SV	8	1.328,96
Valor Total dos Itens Por Proponente:						6.848,30
Valor Total dos Itens Por Centro Custo:						6.848,30
Valor Total dos Itens:						6.848,30
Valor Total da Licitação:						12.748,30

Atestamos ainda que os produtos/serviços sempre foram entregues/prestados de acordo com o ofertado na proposta e contrato pré-estabelecido, demonstrando à mencionada empresa suficiente apta aos itens em epígrafe.

Não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Inconfidentes/MG, 09 de outubro de 2024.

Telma Lúcia Moreira Cezar
Setor de Compras
CPF 972.981.826-68

18.028.829/0001-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
INCONFIDENTES/MG**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190
Centro

Inconfidentes - Minas Gerais

CEP.: 37576-000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º

ATESTADO Nº 20647049 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/GEMAP/COMEP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BRENO ALCANTARA REIS-MEI, inscrita no CNPJ 53.767.074/0001-14, com sede na Rua José Antônio dos Santos, 210 Santo Expedito II - Pouso Alegre / MG, executou, por meio da Nota de Empenho 9208/2024, emitida a favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ 21.154.554/0001-13, serviço de instalação de 01 (um) condicionador de ar tipo "split" no Fórum de Três Pontas, localizado na R. Américo Miari, 30 Centro - Três Pontas / MG CEP 37190-000.

1. Especificação do equipamento fornecido pelo TJMG:

EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	MARCA	TIPO
SPLIT OU SPLIT CASSETE	24.000 BTU	ELGIN	SPLIT

2. Escopo do serviço:

- Desinstalação das unidades condensadora e evaporadora;
- Reinstalação das unidades condensadora e evaporada em novo local (materiais de fixação inclusos);
- Interconexão das unidades por meio de linhas elétricas com cabo PP 4 vias 2.5 mm e linhas frigorígenas; distância total aproximada entre as unidades de 6 m (materiais inclusos);
- Instalação da linha de dreno com tubo de PVC rígido cor bege; comprimento aproximado de 6 m (material incluso);
- Instalação de canaletas de acabamento em PVC branco; comprimento aproximado de 8 m (material incluso; Ref. CONTROLBOX);
- Carga de gás refrigerante R410 (material incluso);
- Partida e aferição de parâmetros termodinâmicos;
- Teste de funcionalidades por controle remoto



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Gerson Fernandes de Oliveira, Técnico(a) em Mecânica**, em 17/10/2024, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Betini Silva Liboredo, Coordenador(a)**, em 17/10/2024, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz de Paula Alves da Cunha, Gerente**, em 18/10/2024, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Magalhães de Pádua Junior, Diretor(a) em Exercício**, em 21/10/2024, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20647049** e o código CRC **A5940FAD**.

0215206-96.2024.8.13.0000

20647049v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º

ATESTADO Nº 20610204 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/GEMAP/COMEP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BRENO ALCANTARA REIS-MEI, inscrita no CNPJ 53.767.074/0001-14, com sede na Rua José Antônio dos Santos, 210 Santo Expedito II - Pouso Alegre / MG, executou, por meio da Nota de Empenho 2106/2024, emitida a favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ 21.154.554/0001-13, serviço de instalação de 01 (um) condicionador de ar tipo "split" no Fórum de Lavras, localizado na R. Ernesto Matioli, 950, Bela Vista - Lavras / MG.

1. Especificação do equipamento fornecido pelo TJMG:

EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	MARCA	TIPO
SPLIT PISO/TETO	24.000 BTUS	ELGIN	INVERTER

2. Escopo do serviço:

- Instalação de uma unidade condensadora com suporte tipo mão francesa (material incluso);
- Instalação de uma unidade evaporadora (material incluso);
- Interconexão das unidades por meio de linhas elétricas com cabo PP 4 vias 2,5mm e linhas frigorígenas; distância total aproximada entre as unidades de 3m (materiais inclusos);
- Instalação da linha de dreno com tubo de PVC rígido cor bege, comprimento aproximado de 3m (material incluso);
- Instalação de canaletas de acabamento em PVC branco; comprimento aproximado de 3m (material incluso; Ref. CONTROLBOX);
- Carga de gás refrigerante (material incluso);
- Furo com serra copo em parede de alvenaria para passagem da infraestrutura;
- Partida e aferição de parâmetros termodinâmicos;
- Testes de funcionalidades por controle remoto.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Gerson Fernandes de Oliveira, Técnico(a) em Mecânica**, em 14/10/2024, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Betini Silva Liboredo, Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz de Paula Alves da Cunha, Gerente**, em 14/10/2024, às 17:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/10/2024, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20610204** e o código CRC **396A6C85**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS****"TERRA DO PADRE VICTOR"****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****DADOS DA CONTRATANTE:****Razão social:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**CNPJ:** 25.660.713/0001-02**Endereço:** PRAÇA PREFEITO FRANCISCO JOSE DE BRITO - ZEZE DA VIVINA - 82 - BAIRRO: CENTRO**TRÊS PONTAS/ MG****Telefone:** (35) 3265-4491**Email:** compras@camaratrespontas.mg.gov.br**DADOS DA CONTRATAÇÃO:****Ordem de Compra:** 62 / 2024**Contrato:** 006 / 2024**Modalidade:** Dispensa Presencial**Processo Administrativo nº 15/2024 - Dispensa nº 10/2024****Vigência:** 12 (doze) meses, prorrogável**Período:** 22/05/2024 a 22/05/2025

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **53.767.074/0001-14**, sediada na RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210. Bairro SANTO EXPEDITO II na cidade de Pouso Alegre/ MG presta serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, instalados no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, incluindo limpeza e demais procedimentos para controle dos padrões referenciais de qualidade do ar, elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), conforme Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.911/85, Lei nº 13.589/18, Lei nº 13.639/18, Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, Resolução nº 068/2019 CFT e demais legislações pertinentes conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**a) Serviços Preliminares:**

Os serviços preliminares compreendem a Elaboração e apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

b) Manutenção Preventiva:

Os serviços de manutenção preventiva compreendem o conjunto de procedimentos estabelecidos no PMOC, que tem como objetivo garantir a disponibilidade do sistema em perfeitas condições de funcionamento e operação, incluindo a execução de medidas de controle da qualidade do ar com apresentação de laudo técnico. Tais manutenções deverão ser realizadas tomando como base as prescrições recomendadas pelo fabricante e normas vigentes, adotando procedimentos e medidas corretivas necessárias.

c) Serviços de Manutenção Corretiva:

Os serviços de manutenção corretiva compreendem a execução de serviços planejados ou não, tendo como objetivo a reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas e/ou defeitos, devendo ser minimizada com a prática constante de prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total do sistema ou equipamentos envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

RELAÇÃO EQUIPAMENTOS – PMOC, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	SETOR
1	AR CONDICIONADO 9000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	SALA ADMINISTRATIVA
2	AR CONDICIONADO 9000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	GABINETE 03
3	AR CONDICIONADO 9000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	SALA DE SOM
4	AR CONDICIONADO 9000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	SETOR DE COMPRAS
5	AR CONDICIONADO 12000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	SALA DE ASSESSORIA
6	AR CONDICIONADO 12000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	CONTABILIDADE
7	AR CONDICIONADO 12000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	GABINETE 02
8	AR CONDICIONADO 12000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	SALA ATENDIMENTO
9	AR CONDICIONADO 18000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	RECEPÇÃO
10	AR CONDICIONADO 18000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	SALA DO PRESIDENTE
11	AR CONDICIONADO 18000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	ASSISTENCIA LEGISLATIVA
12	AR CONDICIONADO 18000 BTU's - SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO, 220V;	SALA DE REUNIÃO
13	AR CONDICIONADO 60000 BTU's - SPLIT, INVERTER, TETO, CICLO FRIO, 220V	PLENÁRIO
14	AR CONDICIONADO 60000 BTU's - SPLIT, INVERTER, TETO, CICLO FRIO, 220V	PLENÁRIO

Destacamos que a empresa **ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, demonstrou profissionalismo, competência técnica e cumpriu satisfatoriamente todas as tarefas e obrigações. Os serviços foram realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e atenderam às nossas expectativas.

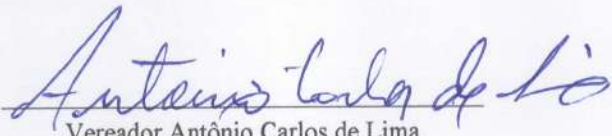
Portanto, não hesitamos em atestar que a referida empresa possui capacidade técnica para a execução de serviços de PMOC e manutenção de sistemas de Ar Condicionado.

Responsável Técnico:**SR. BRENO ALCANTARA REIS****CPF 101.890.346-10****Nº REGISTRO CREA/ MG: 141918360-5****REGISTRO NACIONAL: MG 0000250210D MG****Engenheiro Mecânico**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Três Pontas/ MG, 11 de novembro de 2024

Atenciosamente,


Vereador Antônio Carlos de Lima
Presidente da Câmara Municipal



CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451,
DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE-MG CEP: 37556-833

CNPJ: 44.734.671/0025-29
IE: 228.770.735.0392
FARMACEUTICA 8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA CONTRATANTE:

Razão social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0025-29
Endereço: AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451
Telefone: (35) 3449-2607
E-mail: leandro.vilasboas@cristalia.com.br

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Razão social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0025-29
Endereço: AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451
Telefone: (35) 3449-2607

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:

Razão social: ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.767.074/0001-14
Endereço: RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210. Bairro SANTO EXPEDITO II - Pouso Alegre/ MG
Telefone: (35) 99894-8704
Email: alcantara.climatizacao@outlook.com
Registro da Empresa no CREA: 0001503111
Data de início: 03/07/2024
Data de conclusão: 05/11/2024

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número **53.767.074/0001-14**, prestou serviços para a **CRISTÁLIA – UNIDADE VIII**, de venda, instalação e desinstalação de equipamentos de Ar condicionado, fornecimento de peças de reposição e manutenção corretiva e preventiva em sistemas de refrigeração conforme especificações e quantitativos abaixo:

PEDIDO DE COMPRA	DESCRIÇÃO
4500039478	FORNECIMENTO DE PUXADOR EXTERNO ALAVANCA P/ PORTA DE CÂMARA FRIA
4500043232	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS
4500048476	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARO DE SISTEMAS DE DUTOS DE AR COM SUBSTITUIÇÃO DOS REVESTIMENTOS E CHAPAS DE INOX, SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA FLEXÍVEL
4500049772	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NA TUBULAÇÃO DE FLUIDO COM SUBSTITUIÇÃO DAS VALVULAS GBC E 1/2 E 5/8
4500050969	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000BTUS INVERTER COM MATERIAIS INCLUSOS
4500051378	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO



CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451,
DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE-MG CEP: 37556-833

CNPJ: 44.734.671/0025-29
IE: 228.770.735.0392
FARMACEUTICA 8

4500050314			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 55 (CINQUENTA E CINCO) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO CONFORME MODELOS ABAIXO:	
QUANT.	TAG ANTIGO	TAG NOVO	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	SETOR
1	F-10/ 15	10001010	AR CONDICIONADO PISO TETO YORK 60.000 BTU'S	G. QUALIDADE
2	F-10/ 16	10000976	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL CLASSE A 18000 BTU'S	SALA REUNIÃO
3	F-10/ 17	10000978	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 9.000 BTU'S	SALA TI
4	F-10/ 20	10000972	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL CLASSE A 12000 BTU'S	S. AMBULATÓRIO
5	F-10/ 30	10000967	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 60.000 BTUS	SALA RH
6	F-10/ 34	10000974	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL CLASSE "A" 12000 BTU'S	SALA RH
7	F-10/ 35	10000973	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL CLASSE "A " 12.000 BTU'S	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
8	F-10/43	10001007	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9.000 BTU'S	PORTARIA
9	F-10/44	10000968	AR CONDICIONADO PISO TETO 48.000 BTUS CLASSE B CARRIER	ENG/MANUT
10	F-10/ 45	10000969	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 60.000 BTU'S CLASSE B	S. TREINAMENTO
11	F-10/ 46	10001006	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA 22.000 BTU'S CLASSE A	SALA GERENTE PRODUÇÃO
12	F-10/ 47	10001005	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA 22.000 BTU'S CLASSE A	SALA DE REUNIÃO GERENTE (TV)
13	F-10/ 48	10000963	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 36.000 BTU'S	CONTROLADORIA
14	F-10/ 49	10000965	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 36.000 BTU'S	CONTROLADORIA
15	F-10/50	10000985	AR CONDICIONADO TETO HITACHI 42.000 BTU'S	VEST. MASC.
16	F-10/51	10000987	AR CONDICIONADO TETO HITACHI 42.000 BTU'S	VEST. FEMIN.
17	F-10/57	10001009	AR CONDICIONADO JANELA TOTALINE 9.000BTU'S	SALA DEVOLVIDOS
18	F-10/58	10000977	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 9.000 BTU'S	SALA ESTEIRILIZAÇÃO
19	F-10/59	10003046	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER MUNDIAL 12500 BTU'S	G. QUALIDADE
20	F-10/60	10000998	AR CONDICIONADO SPLIT LG 12.000 BTU'S	SALA TI
21	F-10/61	10000991	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 17.000 BTU'S	SALA CORDENADOR DE PRODUÇÃO
22	F-10/62	10000951	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 17.000 BTU'S	SALA GQ PRODUÇÃO
23	F-10/63	10000952	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 11.500 BTU'S	SALA ENCARREGADO DE PRODUÇÃO
24	F-10/64	10000956	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 12.000 BTU'S	RESTAURANTE SALA DE CARNES
25	F-10/65	10000954	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 12.000 BTU'S	SALA CFTV ADM
26	F-10/66	10000955	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 12.000 BTU'S	SALA CFTV ADM



CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451,
DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE-MG CEP: 37556-833

CNPJ: 44.734.671/0025-29
IE: 228.770.735.0392
FARMACEUTICA 8

27	F-10/67	10000993	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 24.000 BTU'S - SALA TRIAGEM	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
28	F-10/68	10000994	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 24.000 BTU'S - SALA QUARENTENA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
29	F-10/69	10000995	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 24.000 BTU'S - SALA DE PREPARAÇÃO DE PRODUTO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
30	F-10/70	10001001	AR CONDICIONADO SPLITÃO CARRIER 25 TR'S - MOD. 40MXA25TVFR1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
31	F-10/71	10001004	AR CONDICIONADO SPLITÃO CARRIER 25 TR'S - MOD. 40MXA25TVFR1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
32	F-10/72	10001002	AR CONDICIONADO SPLITÃO CARRIER 25 TR'S - MOD. 40MXA25TVFR1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
33	F-10/73	10001003	AR CONDICIONADO SPLITÃO CARRIER 25 TR'S - MOD. 40MXA25TVFR1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
34	F-10/74	10000996	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 9.000 BTU'S - CFTV PRODUÇÃO	SALA CFTV PRODUÇÃO
35	F-10/75	10000943	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 48.000 BTU'S - SALA INCUBAÇÃO E ESTOQUE	C. QUALIDADE
36	F-10/76	10000999	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTU'S - SALA GERÊNCIA MANUTENÇÃO	GERENTE ENG/MANUT
37	F-10/77	10000962	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 30.000 BTU'S - SALA REVISÃO	REVISÃO NOVA
38	F-10/78	10000774	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 46.000 BTU'S - SALA REVISÃO	REVISÃO NOVA
39	F-10/79	10000776	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 46.000 BTU'S - SALA REVISÃO	REVISÃO NOVA
40	F-10/80	10000966	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 36000 BTU's - CABINE DE PESAGEM MANIPULAÇÃO SPGV	MANIPULAÇÃO SPGV
41	F-10/52	10004444	CONDENSADORA SALA ASEPTICA UTA REINTECH	C. QUALIDADE
42	F-10/53	10004440	CONDENSADORA SALA FISICO QUIMICO	C. QUALIDADE
43	F-10/54	10004441	CONDENSADORA SALA FISICO QUIMICO	C. QUALIDADE
44	F-10/55	10004442	CONDENSADORA SALA MICRO BIOLOGICO	C. QUALIDADE
45	F-10/56	10004443	CONDENSADORA SALA MIBRO BIOLOGICO	C. QUALIDADE
46	F-10/81	10000957	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 48000 BTU's	RESTAURANTE
47	F-10/82	10000958	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 48000 BTU's	RESTAURANTE
48	F-10/83	10000990	AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS CLASSE B CARRIER - ESTERELIZAÇÃO TERMINAL	AMPOLA
49	F-10/84	10000944	AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS CLASSE B CARRIER - ESTERELIZAÇÃO TERMINAL	AMPOLA
50	F-10/85	10000945	AR CONDICIONADO SALA DIRETOR NA ENGENHARIA SPLIT MIDEA 12000 BTUS	ENGENHARIA
51	F-10/86	10000946	AR CONDICIONADO SALA DE REUNIÃO ENGENHARIA SPLIT MIDEA 23000 BTUS	ENGENHARIA
52	-	-	AR CONDICIONADO TETO CARRIER 24.000 BTU'S	ROTULAGEM AMPOLA
53	-	-	AR CONDICIONADO TETO CARRIER 24.000 BTU'S	ROTULAGEM FRASCO
54	-	-	AR CONDICIONADO TETO CARRIER 24.000 BTU'S	REVISÃO AMPOLA/FRASCO EISAI
55	-	-	AR CONDICIONADO TETO CARRIER 24.000 BTU'S	LAVADORA EXTERNA

Faculdade de Odontologia de Araçatuba - SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

CNPJ 48.031.918/0013-68, Rua José Bonifácio, 1193, Vila Mendonça, CEP 16015-050, Araçatuba - SP Tel (18) 3636-3321 ou 3636-3229 | E-mail: material.foa@unesp.br



CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451,
DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE-MG CEP: 37556-833

CNPJ: 44.734.671/0025-29
IE: 228.770.735.0392
FARMACEUTICA 8

Destacamos que o responsável técnico **BRENO ALCANTARA REIS** demonstrou profissionalismo, competência técnica e cumpriu satisfatoriamente todas as tarefas e obrigações. Os serviços foram realizados dentro do prazo previsto e de acordo com as normas técnicas aplicáveis, atendendo integralmente às nossas expectativas.

Portanto, não hesitamos em atestar que a empresa **ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.** possui capacidade técnica para venda, instalação, manutenção de equipamentos de refrigeração em geral.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Responsável Técnico:

SR. BRENO ALCANTARA REIS

CPF 101.890.346-10

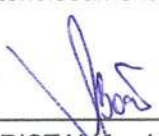
Nº REGISTRO CREA/ MG: 141918360-5

REGISTRO NACIONAL: MG 0000250210D MG

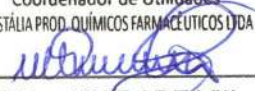
Engenheiro Mecânico

Pouso Alegre/ MG, 11 de novembro de 2024

Atenciosamente,


CRISTALIA – UNIDADE VIII
CNPJ nº 44.734.671/0025-29
Leandro Vilas Boas
Programador de Manutenção
Fone: (35) 3449 2642 (Ramal 2642)
E-mail: leandro.vilasboas@cristalia.com.br

William Charles
Coordenador de Utilidades
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA


CRISTALIA – UNIDADE VIII
CNPJ nº 44.734.671/0025-29
William Charles Silva
Coordenador de Utilidades
Fone: (35) 3449-2642 (Ramal 2642)
E-mail: william.silva@cristalia.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.767.074/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 33.14-7-22 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ANTONIO DOS SANTOS	NÚMERO 210	COMPLEMENTO CASA
---	---------------	---------------------

CEP 37.557-345	BAIRRO/DISTRITO SANTO EXPEDITO II	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
-------------------	--------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCANTARA.CLIMATIZACAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (35) 9886-8703
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 13:19:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.767.074/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ANTONIO DOS SANTOS	NÚMERO 210	COMPLEMENTO CASA
---	---------------	---------------------

CEP 37.557-345	BAIRRO/DISTRITO SANTO EXPEDITO II	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
-------------------	--------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCANTARA.CLIMATIZACAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (35) 9886-8703
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 13:19:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.767.074/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2024
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE ANTONIO DOS SANTOS	NÚMERO 210	COMPLEMENTO CASA
--	----------------------------------	--

CEP 37.557-345	BAIRRO/DISTRITO SANTO EXPEDITO II	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
--------------------------------------	---	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCANTARA.CLIMATIZACAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (35) 9886-8703
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 13:19:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.767.074/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ANTONIO DOS SANTOS	NÚMERO 210	COMPLEMENTO CASA	
CEP 37.557-345	BAIRRO/DISTRITO SANTO EXPEDITO II	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCANTARA.CLIMATIZACAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (35) 9886-8703		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 13:19:44 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.767.074/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:17:09 do dia 25/08/2025 , com validade até o dia 24/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8ZwDPm59zsxS8v7sSHuZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.767.074/0001-14

Certidão nº: 23968241/2025

Expedição: 30/04/2025, às 11:36:44

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.767.074/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.767.074/0001-14
Razão Social: ALCANTARA CLIMATIZACAO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Endereço: R JOSE ANTONIO DOS SANTOS 210 CASA / SANTO EXPEDITO II / POUSO ALEGRE / MG / 37557-345

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081004136194906900

Informação obtida em 25/08/2025 13:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.767.074/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:25:30 do dia 25/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2025.

Código de controle da certidão: **5FFE.9DD8.D323.B496**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/08/2025		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/11/2025		
NOME/NOME EMPRESARIAL: ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004813516.00-89		CNPJ/CPF: 53.767.074/0001-14		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS				NÚMERO: 210	
COMPLEMENTO: CASA,		BAIRRO: SANTO EXPEDITO II		CEP: 37557345	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000901579554					



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 36680/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1073540 - ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 53.767.074/0001-14
Endereço: RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210
Complemento: CASA
Bairro: SANTO EXPEDITO II **Cidade:** Pouso Alegre - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/07/2025	90 dias

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 14 de julho de 2025

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Certidão Emitida às 18:29:47 do dia 14/07/2025 - Código para Validação da certidão: WGT211201-26045-YVHKNSKQNGDG-9

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://pousoalegre.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****POUSO ALEGRE****CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 53.767.074/0001-14

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Julho de 2025 às 11:22

POUSO ALEGRE, 06 de Julho de 2025 às 11:22

Código de Autenticação: 2507-0611-2239-0193-4061

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31215748421		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: <u>ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Nº DE VIAS 1 CÓDIGO DO ATO 002 CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO 021 1 ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 2244 1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2247 1 ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2015 1 ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL POUSO ALEGRE Local 24 JANEIRO 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ Nº FCN/REMP  MGP2500080979					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO _____/_____/_____ Data _____ Responsável ☐ SIM ☐ NÃO _____/_____/_____ Data _____ Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ _____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

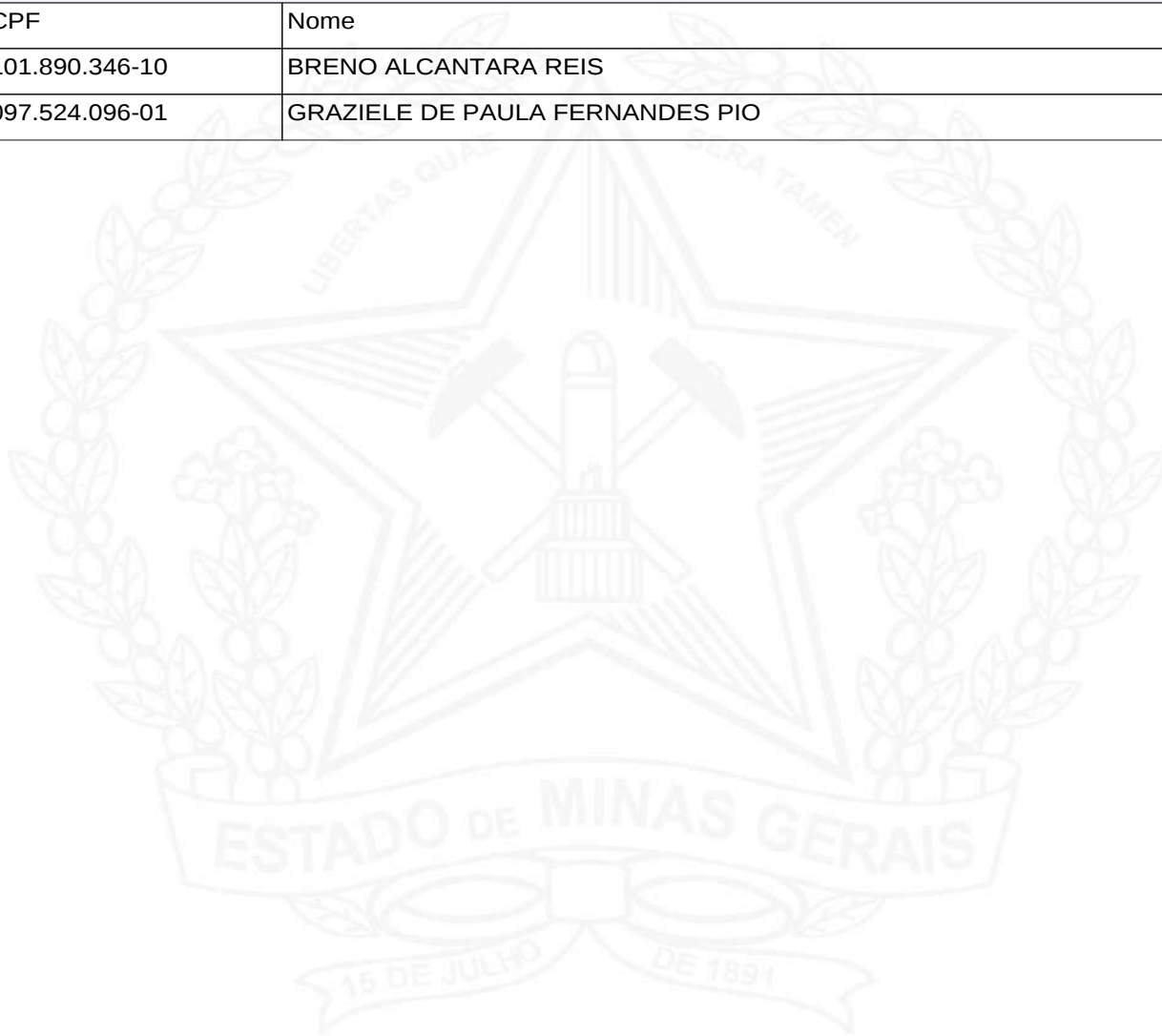
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/260.063-1	MGP2500080979	16/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
101.890.346-10	BRENO ALCANTARA REIS
097.524.096-01	GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

BRENO ALCANTARA REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 15/11/1995, residente e domiciliado na Rua José Antônio dos Santos, nº 210, Santo Expedito II, Pouso Alegre/MG, CEP 37.557-345, portador da carteira de identidade nº 15794473 expedida pela SSP/MG e CPF nº 101.890.346-10.

GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 26/04/1990, residente e domiciliada a Rua Alameda dos Curiós, 717, Cidade Nova, Varginha/MG, Cep 37.044-130, portadora da carteira de identidade nº 16391516 expedida pela SSP/MG e CPF 097.524.096-01.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua José Antonio dos Santos, nº 210, Santo Expedito II, Pouso Alegre/MG, CEP 37.557-345, inscrito no CNPJ sob o nº 53.767.074/0001-14, devidamente registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** sob o NIRE nº. 31831868614 em 01/10/2024, **resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato altera-se o objeto social da empresa passando para **INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/15



EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, PARTES E PECAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/15



ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DO PLASTICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato altera-se o capital social para R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/15



(um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
BRENO ALCANTARA REIS	20.000	R\$ 20.000,00
GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

À vista das modificações ora ajustadas consolidam-se as cláusulas do contrato social, com a seguinte redação:

BRENO ALCANTARA REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 15/11/1995, residente e domiciliado na Rua José Antônio dos Santos, nº 210, Santo Expedito II, Pouso Alegre/MG, CEP 37.557-345, portador da carteira de identidade nº 15794473 expedida pela SSP/MG e CPF nº 101.890.346-10.

GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 26/04/1990, residente e domiciliada a Rua Alameda dos Curiós, 717, Cidade Nova, Varginha/MG, Cep 37.044-130, portadora da carteira de identidade nº 16391516 expedida pela SSP/MG e CPF 097.524.096-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede na Rua José Antonio dos Santos, nº 210, Santo Expedito II, Pouso Alegre/MG, CEP 37.557-345 e gira sob a denominação social de **ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/15



Parágrafo Único – A sociedade tem como nome fantasia **ALCANTARA CLIMATIZACAO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa é a INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, PARTES E PECAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/15



HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/15



ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DO PLASTICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o início de suas atividades se deu em 01/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA

A natureza jurídica da sociedade é **Sociedade empresária Limitada**.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
BRENO ALCANTARA REIS	20.000	R\$ 20.000,00
GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/15



CLÁUSULA SEXTA

Os sócios não responderão, de forma subsidiária, pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **BRENO ALCANTARA REIS** e **GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO**, o qual assume todos os encargos da administração e representa a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro - Por serem os responsáveis pela administração da empresa, os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, que é escriturada em conta específica.

Parágrafo Segundo - É defeso ao sócio usar a empresa para negócios particulares, estranhos aos seus interesses, tais como: abonos, avais, endossos de favor, fianças e outros semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – Ao quotista demissionário, ficam assegurados os direitos e haveres na sociedade, na proporção de suas quotas, até a data da efetivação de sua saída da empresa. O pagamento desses direitos e haveres ocorrerá dentro das possibilidades financeiras da empresa.

Parágrafo Segundo – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, continuando suas atividades com imediata convocação dos herdeiros em condições de assumirem suas partes na administração da sociedade.





Não havendo interesse por parte dos herdeiros, proceder-se-á o levantamento de balanço geral, cujo resultado apurado, se positivo, deverá ser pago aos herdeiros no prazo de 10 (dez) meses contados da data do levantamento do balanço, sendo que em caso de resultado negativo, os sócios remanescentes poderão adquirir as quotas dos herdeiros pelo seu justo valor nominal, suportando então os prejuízos sociais.

CLÁUSULA NONA

Em 31 de dezembro de cada ano social, será levantado o balanço geral da sociedade. Os lucros apurados regularmente, feitas às depreciações e amortizações legais, serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas, bem como poderão ficar em suspenso, no todo ou em parte. Em caso de prejuízos estes serão suportados também nas proporções de suas quotas, observadas as legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro da comarca de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/15



Pouso Alegre/MG, 24 de Janeiro de 2025.

BRENO ALCANTARA REIS

GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

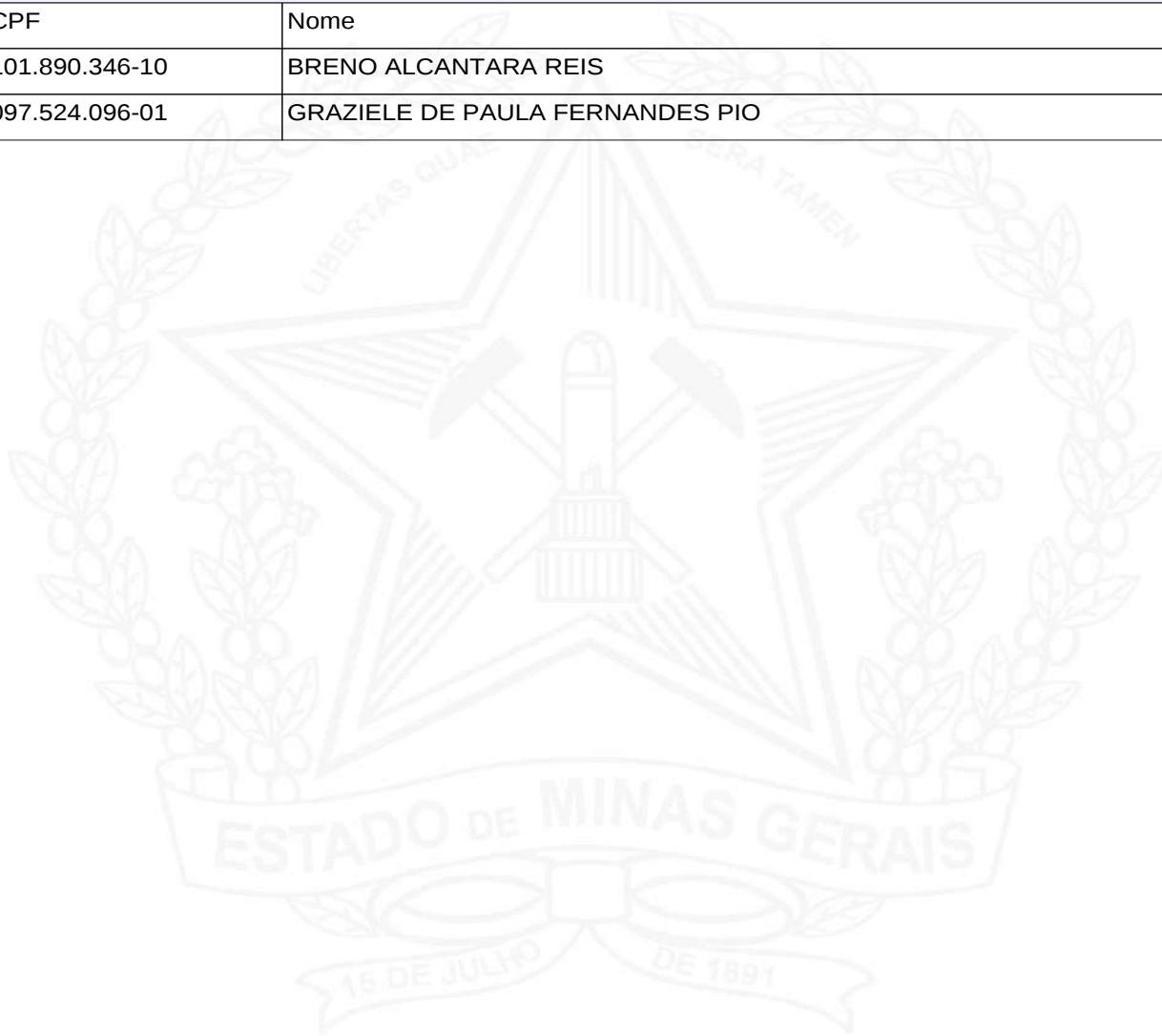
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/260.063-1	MGP2500080979	16/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
101.890.346-10	BRENO ALCANTARA REIS
097.524.096-01	GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121574842-1 e protocolado sob o número 25/260.063-1 em 16/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12699686, em 06/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.524.096-01	GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO
101.890.346-10	BRENO ALCANTARA REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.524.096-01	GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO
101.890.346-10	BRENO ALCANTARA REIS

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2025, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/260.063-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 06 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12699686 em 06/05/2025 da Empresa ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Nire 31215748421 e protocolo 252600631 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 06/05/2025. Autenticação: 3B1176C656B88B96D4ECF16FF1C40BE4D2789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/260.063-1 e o código de segurança knQL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004813516.00-89

CPF/CNPJ: 53.767.074/0001-14

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 01/02/2024

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 01/02/2024

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37557345

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: POUSO ALEGRE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SANTO EXPEDITO II

LOGRADOURO: RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS

NUMERO: 210

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: CASA

EMITIDO EM

01/11/2024 13:46:06

Data da consulta: 01/11/2024 21:23:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **53.767.074/0001-14**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/02/2024**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3287001/2025
Emissão: 24/07/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: dybdCanuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: BRENO ALCANTARA REIS
Registro: 1419183605
CPF: ***.890.346-**
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 20/02/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 28/02/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)
Parcelamento Ano: 2025
Quantidade de Parcelas Pagas: 6/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Registro: 0001503111
CNPJ: 53.767.074/0001-14
Data Início: 08/11/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	20/02/2020	

Anuidades Pagas

Exercício:	Parcela:	Valor:	Data Pagamento:
2025	1/6	111,61	20/02/2025
Exercício:	Parcela:	Valor:	Data Pagamento:
2025	2/6	111,61	31/03/2025
Exercício:	Parcela:	Valor:	Data Pagamento:
2025	3/6	111,61	28/04/2025





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3287001/2025

Emissão: 24/07/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: dybdCanuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Exercício: 2025	Parcela: 4/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 19/05/2025
Exercício: 2025	Parcela: 5/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 26/06/2025
Exercício: 2025	Parcela: 6/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 18/07/2025
Exercício: 2024	Parcela: 1/1	Valor: 550,53	Data Pagamento: 04/01/2024
Exercício: 2023	Parcela: 1/1	Valor: 565,24	Data Pagamento: 30/01/2023
Exercício: 2022	Parcela: 1/5	Valor: 146,57	Data Pagamento: 29/07/2022
Exercício: 2022	Parcela: 2/5	Valor: 149,02	Data Pagamento: 01/09/2022
Exercício: 2022	Parcela: 3/5	Valor: 146,57	Data Pagamento: 30/09/2022
Exercício: 2022	Parcela: 4/5	Valor: 146,57	Data Pagamento: 31/10/2022
Exercício: 2022	Parcela: 5/5	Valor: 152,34	Data Pagamento: 02/01/2023
Exercício: 2021	Parcela: 1/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 30/08/2021
Exercício: 2021	Parcela: 2/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 30/09/2021
Exercício: 2021	Parcela: 3/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 29/10/2021
Exercício: 2021	Parcela: 4/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 01/12/2021
Exercício: 2021	Parcela: 5/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 20/12/2021
Exercício: 2021	Parcela: 6/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 28/01/2022
Exercício: 2020	Parcela: 1/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 28/02/2020
Exercício: 2020	Parcela: 2/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 17/04/2020
Exercício: 2020	Parcela: 3/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 30/09/2020
Exercício: 2020	Parcela: 4/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 09/11/2020
Exercício: 2020	Parcela: 5/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 07/12/2020
Exercício: 2020	Parcela: 6/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 01/02/2021





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3287001/2025

Emissão: 24/07/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: dybdCanuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: BRENO ALCANTARA REIS

Registro: 1419183605

CPF: ***.890.346-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/02/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 28/02/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 6/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Registro: 0001503111

CNPJ: 53.767.074/0001-14

Data Início: 08/11/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

20/02/2020

Data Final:

Anuidades Pagas

Exercício:

2025

Parcela:

1/6

Valor:

111,61

Data Pagamento:

20/02/2025

Exercício:

2025

Parcela:

2/6

Valor:

111,61

Data Pagamento:

31/03/2025

Exercício:

2025

Parcela:

3/6

Valor:

111,61

Data Pagamento:

28/04/2025





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3287001/2025

Emissão: 24/07/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: dybdCanuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Exercício: 2025	Parcela: 4/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 19/05/2025
Exercício: 2025	Parcela: 5/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 26/06/2025
Exercício: 2025	Parcela: 6/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 18/07/2025
Exercício: 2024	Parcela: 1/1	Valor: 550,53	Data Pagamento: 04/01/2024
Exercício: 2023	Parcela: 1/1	Valor: 565,24	Data Pagamento: 30/01/2023
Exercício: 2022	Parcela: 1/5	Valor: 146,57	Data Pagamento: 29/07/2022
Exercício: 2022	Parcela: 2/5	Valor: 149,02	Data Pagamento: 01/09/2022
Exercício: 2022	Parcela: 3/5	Valor: 146,57	Data Pagamento: 30/09/2022
Exercício: 2022	Parcela: 4/5	Valor: 146,57	Data Pagamento: 31/10/2022
Exercício: 2022	Parcela: 5/5	Valor: 152,34	Data Pagamento: 02/01/2023
Exercício: 2021	Parcela: 1/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 30/08/2021
Exercício: 2021	Parcela: 2/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 30/09/2021
Exercício: 2021	Parcela: 3/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 29/10/2021
Exercício: 2021	Parcela: 4/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 01/12/2021
Exercício: 2021	Parcela: 5/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 20/12/2021
Exercício: 2021	Parcela: 6/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 28/01/2022
Exercício: 2020	Parcela: 1/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 28/02/2020
Exercício: 2020	Parcela: 2/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 17/04/2020
Exercício: 2020	Parcela: 3/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 30/09/2020
Exercício: 2020	Parcela: 4/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 09/11/2020
Exercício: 2020	Parcela: 5/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 07/12/2020
Exercício: 2020	Parcela: 6/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 01/02/2021





CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3287002/2025
Emissão: 24/07/2025
Validade: 31/08/2025
Chave: WW3ZZanuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: BRENO ALCANTARA REIS
Registro: 1419183605
CPF: ***.890.346-**
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 20/02/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 28/02/2019

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Registro: 0001503111
CNPJ: 53.767.074/0001-14
Data Início: 08/11/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Anuidades Pagas

Exercício: 2025	Parcela: 1/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 20/02/2025
Exercício: 2025	Parcela: 2/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 31/03/2025
Exercício: 2025	Parcela: 3/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 28/04/2025
Exercício: 2025	Parcela: 4/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 19/05/2025
Exercício: 2025	Parcela: 5/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 26/06/2025
Exercício: 2025	Parcela: 6/6	Valor: 111,61	Data Pagamento: 18/07/2025
Exercício: 2024	Parcela: 1/1	Valor: 550,53	Data Pagamento: 04/01/2024





CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3287002/2025

Emissão: 24/07/2025

Validade: 31/08/2025

Chave: WW3ZZanuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Exercício: 2023	Parcela: 1/1	Valor: 565,24	Data Pagamento: 30/01/2023
Exercício: 2022	Parcela: 1/5	Valor: 146,57	Data Pagamento: 29/07/2022
Exercício: 2022	Parcela: 2/5	Valor: 149,02	Data Pagamento: 01/09/2022
Exercício: 2022	Parcela: 3/5	Valor: 146,57	Data Pagamento: 30/09/2022
Exercício: 2022	Parcela: 4/5	Valor: 146,57	Data Pagamento: 31/10/2022
Exercício: 2022	Parcela: 5/5	Valor: 152,34	Data Pagamento: 02/01/2023
Exercício: 2021	Parcela: 1/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 30/08/2021
Exercício: 2021	Parcela: 2/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 30/09/2021
Exercício: 2021	Parcela: 3/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 29/10/2021
Exercício: 2021	Parcela: 4/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 01/12/2021
Exercício: 2021	Parcela: 5/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 20/12/2021
Exercício: 2021	Parcela: 6/6	Valor: 115,43	Data Pagamento: 28/01/2022
Exercício: 2020	Parcela: 1/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 28/02/2020
Exercício: 2020	Parcela: 2/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 17/04/2020
Exercício: 2020	Parcela: 3/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 30/09/2020
Exercício: 2020	Parcela: 4/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 09/11/2020
Exercício: 2020	Parcela: 5/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 07/12/2020
Exercício: 2020	Parcela: 6/6	Valor: 88,17	Data Pagamento: 01/02/2021





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO - RES.
1.050 - FORA DE ÉPOCA
Nº MG20243484963

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRENO ALCANTARA REIS

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **1419183605**

Registro: **MG0000250210D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.767.074/0001-14**

RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS

Nº: **210**

Complemento:

Bairro: **SANTO EXPEDITO II**

Cidade: **POUSO ALEGRE**

UF: **MG**

CEP: **37557345**

País: **Brasil**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **03/07/2024**

Valor: **R\$ 24.066,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DAS QUARESMEIRAS

Nº: **451**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)**

Cidade: **POUSO ALEGRE**

UF: **MG**

CEP: **37556833**

Data de Início: **03/07/2024**

Previsão de término: **05/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INDUSTRIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **44.734.671/0025-29**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
68 - Manutenção de equipamento > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO	1,00	un
68 - Manutenção de equipamento > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.6 - DE VENTILAÇÃO	1,00	un
68 - Manutenção de equipamento > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR	55,00	un
46 - Execução de instalação > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS PRESTADOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 86ydy
Impresso em: 22/11/2024 às 09:15:23 por: , ip: 177.75.218.65

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO - RES.
1.050 - FORA DE ÉPOCA
Nº MG20243484963

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRENO ALCANTARA REIS - CPF: 101.890.346-10

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ:
53.767.074/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Taxa de Expediente: **R\$ 372,80** Registrada em: **22/11/2024** Valor pago: **R\$ 372,80** Nosso Número: **8606053840**
Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **22/11/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8606124423**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 86ydY
Impresso em: 22/11/2024 às 09:15:25 por: , ip: 177.75.218.65





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3204824/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **BRENO ALCANTARA REIS**Registro: **MG0000250210D MG** RNP: **1419183605**Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**Número da ART: **MG20243484963**Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES.
1.050 - FORA DE ÉPOCA

Registrada em: 11/11/2024

Baixada em: 28/11/2024

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada:

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**CPF/CNPJ: **53.767.074/0001-14**

Endereço do contratante: RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS

Nº: 210

Complemento:

Bairro: **SANTO EXPEDITO II**Cidade: **POUSO ALEGRE**UF: **MG**CEP: **37557345**

Contrato:

Celebrado em: 03/07/2024

Valor do contrato: R\$ 24.066,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DAS QUARESMEIRAS

Nº: 451

Complemento:

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)**Cidade: **POUSO ALEGRE**UF: **MG**CEP: **37556833**

Data de início: 03/07/2024

Conclusão efetiva: 05/11/2024

Finalidade: INDUSTRIAL

Proprietário: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**CPF/CNPJ: **44.734.671/0025-29**

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 68 - Manutenção de equipamento 55.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO 68 - Manutenção de equipamento 1.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.6 - DE VENTILAÇÃO 68 - Manutenção de equipamento 1.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS PRESTADOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3204824/2024

28/11/2024, 15:29

90yZ3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 90yZ3





CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451,
DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE-MG CEP: 37556-833

CNPJ: 44.734.671/0025-29
IE: 228.770.735.0392
FARMACEUTICA 8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA CONTRATANTE:

Razão social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0025-29
Endereço: AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451
Telefone: (35) 3449-2607
E-mail: leandro.vilasboas@cristalia.com.br

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Razão social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0025-29
Endereço: AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451
Telefone: (35) 3449-2607

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:

Razão social: ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.767.074/0001-14
Endereço: RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210. Bairro SANTO EXPEDITO II - Pouso Alegre/ MG
Telefone: (35) 99894-8704
Email: alcantara.climatizacao@outlook.com
Registro da Empresa no CREA: 0001503111
Data de início: 03/07/2024
Data de conclusão: 05/11/2024

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número **53.767.074/0001-14**, prestou serviços para a **CRISTÁLIA – UNIDADE VIII**, de venda, instalação e desinstalação de equipamentos de Ar condicionado, fornecimento de peças de reposição e manutenção corretiva e preventiva em sistemas de refrigeração conforme especificações e quantitativos abaixo:

PEDIDO DE COMPRA	DESCRIÇÃO
4500039478	FORNECIMENTO DE PUXADOR EXTERNO ALAVANCA P/ PORTA DE CÂMARA FRIA
4500043232	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS
4500048476	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARO DE SISTEMAS DE DUTOS DE AR COM SUBSTITUIÇÃO DOS REVESTIMENTOS E CHAPAS DE INOX, SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA FLEXÍVEL
4500049772	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NA TUBULAÇÃO DE FLUIDO COM SUBSTITUIÇÃO DAS VALVULAS GBC E 1/2 E 5/8
4500050969	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000BTUS INVERTER COM MATERIAIS INCLUSOS
4500051378	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO

Faculdade de Odontologia de Araçatuba - SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

CNPJ 48.031.918/0013-68, Rua José Bonifácio, 1193, Vila Mendonça, CEP 16015-050, Araçatuba - SP Tel (18) 3636-3321 ou 3636-3229| E-mail: material.foa@unesp.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3204824/2024, emitida em 28/11/2024



Certidão nº 3204824/2024

28/11/2024, 20:42
Chave de Impressão: 90yZ3

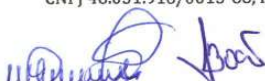
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/11/2024 e contém 4 folhas



	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451, DISTRITO INDUSTRIAL POUSO ALEGRE-MG CEP: 37556-833	CNPJ: 44.734.671/0025-29 IE: 228.770.735.0392 FARMACEUTICA 8
---	--	--

4500050314			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 55 (CINQUENTA E CINCO) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO CONFORME MODELOS ABAIXO:	
QUANT.	TAG ANTIGO	TAG NOVO	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	SETOR
1	F-10/ 15	10001010	AR CONDICIONADO PISO TETO YORK 60.000 BTU'S	G. QUALIDADE
2	F-10/ 16	10000976	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL CLASSE A 18000 BTU'S	SALA REUNIÃO
3	F-10/ 17	10000978	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 9.000 BTU'S	SALA TI
4	F-10/ 20	10000972	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL CLASSE A 12000 BTU'S	S. AMBULATÓRIO
5	F-10/ 30	10000967	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 60.000 BTUS	SALA RH
6	F-10/ 34	10000974	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL CLASSE "A" 12000 BTU'S	SALA RH
7	F-10/ 35	10000973	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL CLASSE "A " 12.000 BTU'S	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
8	F-10/43	10001007	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9.000 BTU'S	PORTARIA
9	F-10/44	10000968	AR CONDICIONADO PISO TETO 48.000 BTUS CLASSE B CARRIER	ENG/MANUT
10	F-10/ 45	10000969	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 60.000 BTU'S CLASSE B	S. TREINAMENTO
11	F-10/ 46	10001006	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA 22.000 BTU'S CLASSE A	SALA GERENTE PRODUÇÃO
12	F-10/ 47	10001005	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA 22.000 BTU'S CLASSE A	SALA DE REUNIÃO GERENTE (TV)
13	F-10/ 48	10000963	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 36.000 BTU'S	CONTROLADORIA
14	F-10/ 49	10000965	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 36.000 BTU'S	CONTROLADORIA
15	F-10/50	10000985	AR CONDICIONADO TETO HITACHI 42.000 BTU'S	VEST. MASC.
16	F-10/51	10000987	AR CONDICIONADO TETO HITACHI 42.000 BTU'S	VEST. FEMIN.
17	F-10/57	10001009	AR CONDICIONADO JANELA TOTALINE 9.000BTU'S	SALA DEVOLVIDOS
18	F-10/58	10000977	AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 9.000 BTU'S	SALA ESTEIRILIZAÇÃO
19	F-10/59	10003046	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER MUNDIAL 12500 BTU'S	G. QUALIDADE
20	F-10/60	10000998	AR CONDICIONADO SPLIT LG 12.000 BTU'S	SALA TI
21	F-10/61	10000991	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 17.000 BTU'S	SALA CORDENADOR DE PRODUÇÃO
22	F-10/62	10000951	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 17.000 BTU'S	SALA GQ PRODUÇÃO
23	F-10/63	10000952	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 11.500 BTU'S	SALA ENCARREGADO DE PRODUÇÃO
24	F-10/64	10000956	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 12.000 BTU'S	RESTAURANTE SALA DE CARNES
25	F-10/65	10000954	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 12.000 BTU'S	SALA CFTV ADM
26	F-10/66	10000955	AR CONDICIONADO SPLIT SANSUNG 12.000 BTU'S	SALA CFTV ADM

Faculdade de Odontologia de Araçatuba - SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS
 CNPJ 48.031.918/0013-68, Rua José Bonifácio, 1193, Vila Mendonça, CEP 16015-050, Araçatuba - SP Tel (18) 3636-3321 ou 3636-3229| E-mail: material.foa@unesp.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3204824/2024, emitida em 28/11/2024



Certidão nº 3204824/2024
 28/11/2024, 20:42
 Chave de Impressão: 90yZ3
 O documento neste ato registrado foi emitido em 28/11/2024 e contém 4 folhas





CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451,
DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE-MG CEP: 37556-833

CNPJ: 44.734.671/0025-29
IE: 228.770.735.0392
FARMACEUTICA 8

27	F-10/67	10000993	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 24.000 BTU'S - SALA TRIAGEM	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
28	F-10/68	10000994	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 24.000 BTU'S - SALA QUARENTENA	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
29	F-10/69	10000995	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 24.000 BTU'S - SALA DE PREPARAÇÃO DE PRODUTO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
30	F-10/70	10001001	AR CONDICIONADO SPLITÃO CARRIER 25 TR'S - MOD. 40MXA25TVFR1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
31	F-10/71	10001004	AR CONDICIONADO SPLITÃO CARRIER 25 TR'S - MOD. 40MXA25TVFR1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
32	F-10/72	10001002	AR CONDICIONADO SPLITÃO CARRIER 25 TR'S - MOD. 40MXA25TVFR1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
33	F-10/73	10001003	AR CONDICIONADO SPLITÃO CARRIER 25 TR'S - MOD. 40MXA25TVFR1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
34	F-10/74	10000996	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 9.000 BTU'S - CFTV PRODUÇÃO	SALA CFTV PRODUÇÃO
35	F-10/75	10000943	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 48.000 BTU'S - SALA INCUBAÇÃO E ESTOQUE	C. QUALIDADE
36	F-10/76	10000999	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTU'S - SALA GERÊNCIA MANUTENÇÃO	GERENTE ENG/MANUT
37	F-10/77	10000962	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 30.000 BTU'S - SALA REVISÃO	REVISÃO NOVA
38	F-10/78	10000774	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 46.000 BTU'S - SALA REVISÃO	REVISÃO NOVA
39	F-10/79	10000776	AR CONDICIONADO PISO TETO CARRIER 46.000 BTU'S - SALA REVISÃO	REVISÃO NOVA
40	F-10/80	10000966	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 36000 BTU's - CABINE DE PESAGEM MANIPULAÇÃO SPGV	MANIPULAÇÃO SPGV
41	F-10/52	10004444	CONDENSADORA SALA ASEPTICA UTA REINTECH	C. QUALIDADE
42	F-10/53	10004440	CONDENSADORA SALA FISICO QUIMICO	C. QUALIDADE
43	F-10/54	10004441	CONDENSADORA SALA FISICO QUIMICO	C. QUALIDADE
44	F-10/55	10004442	CONDENSADORA SALA MICRO BIOLOGICO	C. QUALIDADE
45	F-10/56	10004443	CONDENSADORA SALA MIBRO BIOLOGICO	C. QUALIDADE
46	F-10/81	10000957	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 48000 BTU's	RESTAURANTE
47	F-10/82	10000958	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 48000 BTU's	RESTAURANTE
48	F-10/83	10000990	AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS CLASSE B CARRIER - ESTERELIZAÇÃO TERMINAL	AMPOLA
49	F-10/84	10000944	AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS CLASSE B CARRIER - ESTERELIZAÇÃO TERMINAL	AMPOLA
50	F-10/85	10000945	AR CONDICIONADO SALA DIRETOR NA ENGENHARIA SPLIT MIDEA 12000 BTUS	ENGENHARIA
51	F-10/86	10000946	AR CONDICIONADO SALA DE REUNIÃO ENGENHARIA SPLIT MIDEA 23000 BTUS	ENGENHARIA
52	-	-	AR CONDICIONADO TETO CARRIER 24.000 BTU'S	ROTULAGEM AMPOLA
53	-	-	AR CONDICIONADO TETO CARRIER 24.000 BTU'S	ROTULAGEM FRASCO
54	-	-	AR CONDICIONADO TETO CARRIER 24.000 BTU'S	REVISÃO AMPOLA/FRASCO EISAI
55	-	-	AR CONDICIONADO TETO CARRIER 24.000 BTU'S	LAVADORA EXTERNA

Faculdade de Odontologia de Araçatuba - SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS
CNPJ 48.031.918/0013-68, Rua José Bonifácio, 1193, Vila Mendonça, CEP 16015-050, Araçatuba - SP Tel (18) 3636-3321 ou 3636-3229| E-mail: material.foa@unesp.br

[Assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3204824/2024, emitida em 28/11/2024



Certidão nº 3204824/2024

28/11/2024, 20:42

Chave de Impressão: 90yZ3

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/11/2024 e contém 4 folhas





CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
AVENIDA DAS QUARESMEIRAS 451,
DISTRITO INDUSTRIAL
POUSO ALEGRE-MG CEP: 37556-833

CNPJ: 44.734.671/0025-29
IE: 228.770.735.0392
FARMACEUTICA 8

Destacamos que o responsável técnico **BRENO ALCANTARA REIS** demonstrou profissionalismo, competência técnica e cumpriu satisfatoriamente todas as tarefas e obrigações. Os serviços foram realizados dentro do prazo previsto e de acordo com as normas técnicas aplicáveis, atendendo integralmente às nossas expectativas.

Portanto, não hesitamos em atestar que a empresa **ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.** possui capacidade técnica para venda, instalação, manutenção de equipamentos de refrigeração em geral.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Responsável Técnico:

SR. BRENO ALCANTARA REIS

CPF 101.890.346-10

Nº REGISTRO CREA/ MG: 141918360-5

REGISTRO NACIONAL: MG 0000250210D MG

Engenheiro Mecânico

Pouso Alegre/ MG, 11 de novembro de 2024

Atenciosamente,

CRISTALIA – UNIDADE VIII

CNPJ nº 44.734.671/0025-29

Leandro Vilas Boas

Programador de Manutenção

Fone: (35) 3449 2642 (Ramal 2642)

E-mail: leandro.vilasboas@cristalia.com.br

William Charles

Coordenador de Utilidades
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CRISTALIA – UNIDADE VIII

CNPJ nº 44.734.671/0025-29

William Charles Silva

Coordenador de Utilidades

Fone: (35) 3449-2642 (Ramal 2642)

E-mail: william.silva@cristalia.com.br

Faculdade de Odontologia de Araçatuba - SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS
CNPJ 48.031.918/0013-68, Rua José Bonifácio, 1193, Vila Mendonça, CEP 16015-050, Araçatuba - SP Tel (18) 3636-3321 ou 3636-3229 | E-mail: material.foa@unesp.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3204824/2024, emitida em 28/11/2024



Certidão nº 3204824/2024

28/11/2024, 20:42

Chave de Impressão: 90yZ3

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/11/2024 e contém 4 folhas





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
53.767.074/0001-14	01/02/2024	01/02/2024	

Endereço Completo:

RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS 210 - BAIRRO SANTO EXPEDITO II CEP 37557-345 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DO PLASTICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

Capital Social:	R\$ 40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
QUARENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 40.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
QUARENTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
101.890.346-10	BRENO ALCANTARA REIS	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001722532 e visualize a certidão)

25/400.653-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
097.524.096-01	GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 06/05/2025

Número: 12699686

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2025 08:12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



25/400.653-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001722532 e visualize a certidão)



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/10/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	CNPJ da Matriz 53.767.074/0001-14
Data da Abertura no CNPJ 01/02/2024	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 24/03/2025 08:09:06
Número do Recibo 02.07.25083.0009377-8
Autenticação 53198.76860.70501.74659



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2025

Ano-Calendário 2024

Período abrangido pela Declaração: **01/10/2024 a 31/12/2024**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 53.767.074/0001-14
 Nome empresarial: ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 01/02/2024
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 097.524.096-01

Nome: GRAZIELE DE PAULA FERNANDES PIO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 1.412,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 537670742024001
Autenticação: 53198.76860.70501.74659

Número do Recibo: 02.07.25083.0009377-8
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 101.890.346-10

Nome: BRENO ALCANTARA REIS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 1.412,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)** 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 53.767.074/0001-14 UF: MG

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 2.500,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 2.056,83

Aquisições no mercado interno R\$ 2.056,83

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
---	----------

Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 2.056,83
--	--------------

Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 500,00
--	------------

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
ES	R\$ 2.899,52
MS	R\$ 96,00
PR	R\$ 579,99
RJ	R\$ 788,49
RS	R\$ 237,23
SP	R\$ 2.888,90

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-
-----------------------	---

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 24/03/2025 08:09:06

Número do Recibo: 02.07.25083.0009377-8

Autenticação: 53198.76860.70501.74659



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 53.767.074/0001-14

CERTIDÃO EMITIDA em 03/06/2025, às 11:51:39

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 31/05/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **XGWgY3JXhcwsQxL**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 31/05/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 31/05/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Adm. e Finanças
Departamento de Tributação



**ALVARÁ
DE LICENÇA
PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO 2025**

Requerimento:**Nº Alvará:** 1088/2025**Nome/Razão Social:****CPF / CNPJ:** 53.767.074/0001-14

ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Inscrição Municipal: 102064**Endereço:** RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS**Nº:** 210**Cep:** 37.557-345**Bairro:** SANTO EXPEDITO II**Complemento:** CASA**Município:** Pouso Alegre**UF:** MG**Tipo/Ramo de Atividade**

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Serviços de usinagem, tornearia e solda
Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Construção de edifícios
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
Manutenção de estações e redes de telecomunicações
Montagem de estruturas metálicas
Obras de montagem industrial
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Serviços de pintura de edifícios em geral
Outras obras de acabamento da construção
Administração de obras
Obras de alvenaria
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Código de Autenticidade: WIS031201-1359-ALRIWKNRPCLTR-5

Usuário: NATALIA MEGALE ANDERI Emissão: 26/06/2025 09:15:59

**GILMAR
VILLAR
SOARES:3
380626872**

Assinado digitalmente por
GILMAR VILLAR
SOARES:33806268720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=13704688000320, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GILMAR VILLAR SOARES:33806268720
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 12.1.2

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Adm. e Finanças
Departamento de Tributação



A L V A R Á DE LICENÇA

PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO

Tipo/Ramo de Atividade

Comércio atacadista de equipamentos de informática
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Recarga de Cartuchos para equipamentos de informática
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de artigos de iluminação
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Serviços de arquitetura
Serviços de engenharia
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Limpeza em prédios e em domicílios
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Reparação de artigos do mobiliário
Instalação de máquinas e equipamentos industriais

IMPORTANTE

O Alvará de licença Original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, no Setor Tributário da Prefeitura. Sujeito a CANCELAMENTO caso o estabelecimento deixe de atender a legislação.

Observações: CBMMG DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº MGL2405397050, EMITIDO EM 23/06/2025.

Restrições:

Data Validade: 26/06/2026

Data Emissão: 26/06/2025

Código de Autenticidade: WIS031201-1359-ALRIWKNRPCLTR-5

Usuário: NATALIA MEGALE ANDERI Emissão: 26/06/2025 09:15:59

GILMAR VILLAR SOARES
33806268720

Assinado digitalmente por
GILMAR VILLAR
SOARES:33806268720
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=13704488000180, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GILMAR VILLAR SOARES:33806268720
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Adm. e Finanças

Departamento de Tributação

**ALVARÁ
DE LICENÇA****PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO****Horário de funcionamento****8:00 AS 17:00**

GILMAR
VILLAR
SOARES:338
06268720

Assinado digitalmente por GILMAR
VILLAR SOARES:33806268720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=13704488000180,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU= (em branco), CN=GILMAR VILLAR
SOARES:33806268720
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

GILMAR VILLAR SOARES
Sala Mineira do Empreendedor

Código de Autenticidade: WIS031201-1359-ALRIWKNRPCLTR-5



ALCÂNTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 53.767.074/0001-14

FONE: (35) 99894-8704

alcantara.climatizacao@outlook.com

**VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E
SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL**

PROPOSTA COMERCIAL

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG

Comissão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA 1(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG, TIPO SPLIT 9.000 BTUS FRIO INVERTER, INSTALADO NA SALA DE TI - CPD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

PROPONENTE:

ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 53.767.074/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004813516.00-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 102064

REGISTRO CREA / MG PJ Nº 0001503111

RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 210. BAIRRO SANTO EXPEDITO II. POUSO ALEGRE/ MG CEP 37557-345

FONE/ WHATSAPP: (35) 99894-8704 ou (35) 98849-5041

Responsável Técnico:

SR. BRENO ALCANTARA REIS

CPF 101.890.346-10

Nº REGISTRO CREA/ MG: 141918360-5

REGISTRO NACIONAL: MG 0000250210D MG

Engenheiro Mecânico

Dados Bancários:

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta Corrente: 0343128870

PIX CNPJ 53.767.074/0001-14

Responsável Técnico:
BRENO ALCANTARA REIS - ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA/ MG: 141918360-5





ALCÂNTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 53.767.074/0001-14

FONE: (35) 99894-8704

alcantara.climatizacao@outlook.com

**VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E
SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO ANUAL	QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO PARA 3 ANOS	UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter. (Manutenção Trimestral).	4	12	R\$ 158,28	R\$ 1.899,36

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.899,36 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: Conforme edital

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo IPREM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MENº 77.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Serviço do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Demais condições e especificações em conformidade com o edital e seus anexos.

Pouso Alegre/MG, 22 de agosto de 2025.

**ALCANTARA
CLIMATIZAÇÃO
ENGENHARIA E SERVIÇOS
LTDA:53767074000114**

Assinado digitalmente por ALCANTARA CLIMATIZACAO
ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:53767074000114
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=POUSO ALEGRE, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
20533684000102, OU=videoconferencia, CN=ALCANTARA
CLIMATIZACAO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:53767074000114
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 09:33:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALCÂNTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 53.767.074/0001-14

BRENO ALCANTARA REIS

Responsável Técnico:

BRENO ALCANTARA REIS - ENGENHEIRO MECÂNICO

CREA/ MG: 141918360-5





ALCÂNTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 53.767.074/0001-14

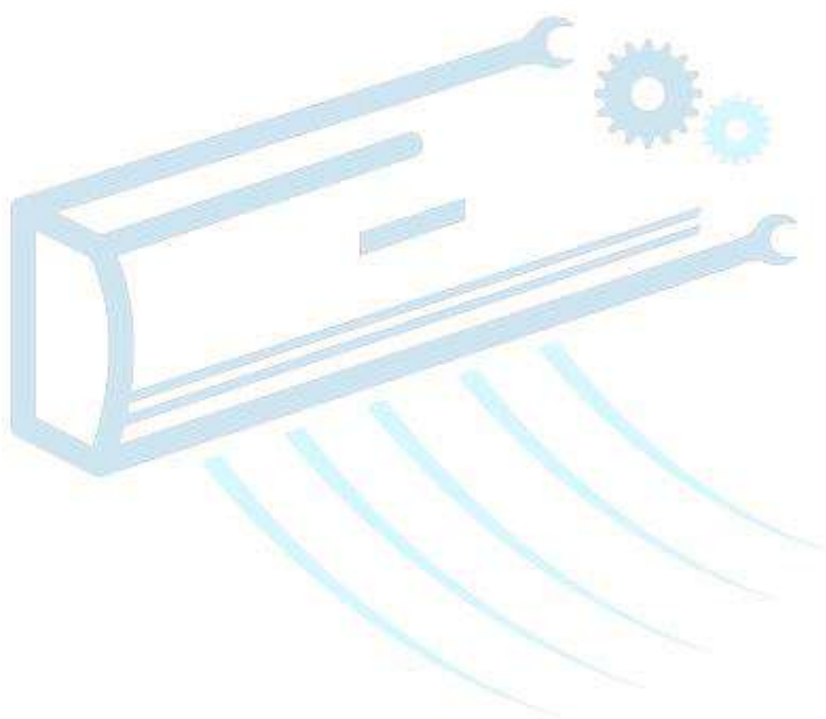
FONE: (35) 99894-8704

alcantara.climatizacao@outlook.com

**VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E
SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL**

CPF 101.890.346-10

RG 15794473 SSP/ MG



Responsável Técnico:
BRENO ALCANTARA REIS - ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA/ MG: 141918360-5



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025****RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO****1. DA NECESSIDADE DO OBJETO**

O processo de dispensa de licitação nº 13/2025 tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, visto que se trata-se de medida essencial para garantir a plena funcionalidade do equipamento de ar condicionado, bem como os equipamentos de informática alocados na sala TI/CPD, assegurando a proteção dos equipamentos e preservação dos bens de tecnologia da informação do Instituto. A ausência de manutenção adequada pode acarretar danos aos equipamentos. Por isso, a presente contratação alinha-se às diretrizes de legalidade, prevenção de riscos, eficiência administrativa e responsabilidade institucional.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal do presente contrato é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos quanto aos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas no âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, e ainda conseguir a proposta mais vantajosa para as contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

“Art. 37 (...)

XXI- ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é a que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade e moralidade. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, quais sejam, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

No caso em questão, trata-se de **Dispensa de Licitação**, em virtude do valor, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); - (Vide de Decreto nº 12.343, de 2024).

Há de se ressaltar que ao instaurar processo administrativo prévio deve-se justificar devidamente o motivo da dispensa, bem como os requisitos dispostos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Sendo assim, após a verificação de todos os documentos preliminares anexados ao processo, da anuência da autoridade competente para abertura do processo de contratação, da justificativa da necessidade do objeto e do parecer da assessoria jurídica, foi dado publicidade ao **Processo Administrativo nº 16/2025, Dispensa de Licitação nº 13/2025**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

As razões e justificativas do presente certame estarão minuciosamente discriminadas nos tópicos a seguir.



3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com as orientações e jurisprudências do TCU, as dispensas em razão do valor deverão ser, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O IPREM publicou o Aviso de Contratação no Diário Oficial e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 15 de agosto de 2025, com a possibilidade de receber propostas adicionais até o dia 22 de agosto de 2025, por meio do Portal de Compras Públicas.¹

Houve 3 (três) propostas adicionais por meio do Portal de Compras Públicas mencionado.

O fornecedor Alcantara Climatização, Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ nº 53.767.074/0001-14, com as CND's em dia, forneceu proposta com preço inferior, qual seja R\$ 1.899,36 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

VENCEDORES DO PROCESSO

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
 Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
 Dispensa Eletrônica - 16/2025

ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - Documento
53.767.074/0001-14 - Endereço: R JOSE ANTONIO DOS SANTOS - CEP: 37557345 - UF: MG -
Município: Pouso Alegre - Telefone: (35) 98849-5041

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	N/C	N/C	12.0000 SVÇ	R\$ 158,2800	R\$ 1.899,3600
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.899,3600	

Valor Total: R\$ 1.899,3600

Haja vista a proposta acima encontra-se dentro do prazo de validade, considerando a Dispensa pelo menor preço e estando dentro da média praticada no mercado, será esta a vencedora do certame.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de julgamento adotado na presente contratação foi o de menor preço global, conforme consta no TR.

O preço ofertado pela empresa Alcantara Climatização, Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ nº 53.767.074/0001-14, encontra-se compatível com o valor estimado da contratação, que foi

¹<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/instituto-de-previdencia-municipal-de-pouso-alegre-1341/de-16-2025-2025-413745>



aferido por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, devidamente justificada e 3 (três) empresas deram lances na fase externa.

Na pesquisa direta de preços foram obtidos os seguintes orçamentos:

Foram consultadas 3 (três) empresas do ramo para se conseguir uma ampla cotação.

A empresa Prime Climatização, CNPJ nº 22.838.224/0001-00, conforme solicitação de entrega de orçamento, enviou cotação no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), para a contratação de 3 (três) anos.

A empresa Alcantara Climatização, Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ nº 53.767.074/0001-14, durante a pesquisa direta, encaminhou a cotação no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente a contratação de 3 (três) anos.

Já a empresa Polo Climatização, CNPJ nº 36.839.188/0001-03, encaminhou a cotação no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a contratação de 3 (três) anos.

Durante a fase externa de lances 3 (três) empresas encaminharam orçamento referente aos 3 anos de contratação:

RANKING DO PROCESSO

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
 Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
 Dispensa Eletrônica - 16/2025

0001 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS. | Valor de Referência: R\$ 185,0000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	53.767.074/0001-14	R\$ 158,2800	N/C	N/C	ME
GLOBAL TECH LTDA	57.025.960/0001-23	R\$ 185,0000	N/C	N/C	ME
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	46.132.634/0001-07	R\$ 185,0000	N/C	N/C	ME

A empresa 46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS, CNPJ nº 46.132.634/0001-07, encaminhou proposta no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

A empresa GLOBAL TECH LTDA, CNPJ nº 57.025.960/0001-23, encaminhou orçamento, também, no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

A empresa Alcantara Climatização, Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ nº 53.767.074/0001-14, encaminhou proposta com menor valor pelo total de R\$ 1.899,36 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). O preço desta empresa é melhor que todas as propostas encaminhadas da fase interna e externa.

Dotação orçamentária: 3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.



5. DO VALOR DO PROCESSO

O valor deste processo é de R\$ 1.899,36 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

6. CONCLUSÃO

Sendo assim, analisando toda documentação constante no **Processo Administrativo nº 16/2025 - Dispensa de Licitação nº 13/2025** entende-se pela viabilidade da contratação, observando o descrito no artigo 72 e 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
 Data: 28/08/2025 08:19:46-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Agente de Contratação

LARA LINDISE PEREIRA
 SILVA:11841071650
 Assinado de forma digital por LARA LINDISE PEREIRA SILVA:11841071650

Lara Lindise Pereira Silva
Membro da Equipe de Apoio

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653
 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653
 Dados: 2025.08.27 14:17:07 -03'00'

Carlos Alberto de Andrade
Membro da Equipe de Apoio



RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTOS NA JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº: 13/2025 - **Processo Administrativo Nº** 16/2025

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade, para aparelho de ar condicionado.

Unidade demandante: Licitação

1. Finalidade

Este relatório é elaborado em atendimento à solicitação do Controle Interno, para registrar, de forma impessoal, a análise técnica da justificativa do processo em epígrafe.

A referida justificativa trata-se de dispensa de licitação.

A contratação direta de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade, para 1(um) aparelho de ar condicionado, locado na sala de T.I. do IPREM, afim de assegurar seu pleno funcionamento, preservando os materiais e sistemas tecnológicos, está respaldada nos arts. 72 e 75, II, ambos da Lei 14.133/2021, que autorizam a dispensa em hipóteses específicas, desde que devidamente fundamentadas, respeitando os requisitos legais, e os limites de valor fixados pela legislação, assegurando economicidade e eficiência no atendimento da administração.

2. Resultado da análise

Após conferência material da justificativa e dos documentos correlatos enviados, não foram identificados apontamentos a registrar nesta etapa.



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700



www.iprem.mg.gov.br

Referências:

1. Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

3. Observações

A presente manifestação foi produzida no âmbito das atribuições da equipe de apoio, consistindo em verificação instrumental/material dos elementos apresentados, sem caráter decisório.

Ressalva-se que o processo ainda carecerá de apreciação por parte de outros integrantes da equipe de apoio, os quais poderão identificar pontos adicionais não percebidos nesta análise e pela Agente de Contratações, a qual verificará a pertinência de eventuais sugestões.

Quaisquer sugestões de redação porventura surgidas após este relatório serão formalizadas, se necessário, em documento nomeado “Segunda Via” + nome do arquivo original, enviadas através do e-mail.

Pouso Alegre, 26/08/2025

LARA LINDISE
 PEREIRA
 SILVA:11841071650
 50

Assinado de forma
 digital por LARA
 LINDISE PEREIRA
 SILVA:11841071650

[Lara Lindise Pereira Silva] – Membro da Equipe de Apoio

Portaria IPREM N° 143/2025



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
 37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700



www.iprem.mg.gov.br

Referências:

1. Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTOS NA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 16/2025 - Dispensa de Licitação nº 13/2025

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade, para 1(um) aparelho de ar condicionado .

Unidade demandante: Licitação

1 - Finalidade

Relatório elaborado para atendimento de solicitação do Controle Interno.

A justificativa é referente a processo de dispensa de licitação.

Contratação direta de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverte, bem como a substituição de peças e fornecimento de materiais, quando necessário.

Instalado na sala de TI - CPD do Iprem, o aparelho mantém a temperatura adequada para os equipamentos de informática.

A dispensa da licitação está em conformidade com os artigos 72 e 75, II da Lei 14.133/2021.

2 - Resultado da análise

Nenhum apontamento a registrar na justificativa.

Pouso Alegre, 27 de agosto de 2025.

CARLOS
ALBERTO DE
ANDRADE:5712
7964653

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO DE
ANDRADE:57127964653
Dados: 2025.08.27
18:01:43 -03'00'

Carlos Alberto de Andrade
Membro da Equipe de Apoio
Portaria IPREM Nº 143/2025





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Objeto: Requisição para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com o termo de referencia anexo.

Em conformidade com a ata datada em 01 de setembro de 2025, **ADJUDICO** o objeto do processo administrativo nº 16/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2025 à empresa abaixo relacionada:

Empresa	CNPJ	Valor Total
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	53.767.074/0001-14	R\$ 1.899,36

Pouso Alegre, 01 de setembro de 2025.



Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496**
*** 535 496 **

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente
Ordenador de Despesa



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 16/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR
CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS. - Valor Referência: 185,0000

Fornecedor	Situação	Valor Total
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (53.767.074/0001-14)	Adjudicado em: 01/09/2025 - 09:39:06 - Por: Daniel Ribeiro Vieira	1.899,3600

 Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496**
***.535.496-**
Daniel Ribeiro Vieira
Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 10:19 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p361d45b59b8db>.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica - Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

TIPO: Por Item

REQUISITANTE: Administração Interna

OBJETO: Constitui objeto do referido certame a Requisição para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com o termo de referencia anexo.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. e suas alterações, inciso XXII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002 e com base no parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGO**, o Processo Administrativo nº 16/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 13/2025, à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	53.767.074/0001-14	R\$ 1.899,36

Pouso Alegre, 01 de setembro de 2025.

Assinado por DANIEL RIBEIRO
 VIEIRA:***535496**
 ***535.496-**



DANIEL RIBEIRO VIEIRA
 Diretor Presidente
 Ordenador de Despesa



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 16/2025

Resultado da Homologação

0001 - IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS. - N/C - Valor Referência: 185,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	158,2800	1.899,3600	Homologado em 01/09/2025 09:39:20 Por: Daniel Ribeiro Vieira

 Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496**
***.535.496-**
Daniel Ribeiro Vieira
Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 10:19 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pt2e85e9adb469>.



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº PDE 13/2025

Última atualização 15/08/2025

Local: Pouso Alegre/MG **Órgão:** IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade compradora: 03004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 86754348000190-1-000028/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Requisição para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com o termo de referencia anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.220,00	R\$ 1.899,36

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	IPREM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO DA MARCA SAMSUNG E MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	12	R\$ 185,00

Exibir:

5

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

 |

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

-  <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
-  [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -
IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90e ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 53.767.074/0001-14.

OBJETO:Constitui objeto do referido certame a Requisição para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com o termo de referência anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

VALORTOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.899,36 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 13/2025, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DATA : 01 de setembro de 2025.

FORO:Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:6DF39C13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/09/2025. Edição 4098

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Ar Condicionado

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

2 de setembro de 2025 às 08:52

Para: Vitória Regina Silveira Junho <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br>

Bom dia, Vitoria. Segue o link do processo do Ar Condicionado já homologado para as devidas providências.

Link: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1GUWoeOQTiSzc11ZgFB6m42re4iHEal_J

Atenciosamente,

